



EDITAL Nº. 002/2023 – UNEMAT/COVEST

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2023/2

1. DA ABERTURA

1.1 A Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” - UNEMAT, por meio da Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares - COVEST, faz saber, pelo presente Edital, aprovado pela Portaria n. 205/2023 - Reitoria, que as inscrições para o Processo Seletivo Vestibular 2023/2 estarão abertas para:

A) Portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitidos por instituições brasileiras reconhecidas, ou estrangeiras quando revalidados no Brasil;

B) Portadores de diploma de Curso Superior emitidos por instituições brasileiras reconhecidas, ou estrangeiras quando revalidados no Brasil.

1.2 Aqueles que não atenderem o estabelecido nas letras A ou B acima elencadas serão considerados “treineiros” e assim não concorrerão para as vagas disponíveis na UNEMAT por meio deste Edital, independentemente da nota obtida nas etapas do processo seletivo.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Este Processo Seletivo só será válido para os candidatos aprovados e classificados para ingressarem no segundo semestre letivo de 2023, e que tenham concluído o Ensino Médio ou Graduação nos termos das letras A ou B do Item 1 acima elencado.

2.2 As vagas do Processo Seletivo Vestibular 2023/2, constantes do **ANEXO I** deste Edital, serão preenchidas por meio de 2 (dois) sistemas:

- I. Sistema de ampla concorrência, destinado a todos os candidatos que não se enquadram no sistema de reserva de vagas.
- II. Sistema de reserva de vagas (política de ações afirmativas), destinado a todos os candidatos que cursaram **integralmente** o Ensino Médio em escola pública.

2.2.1 Entende-se, de acordo com o Artigo 19, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, por **escola pública** aquela onde o estabelecimento de ensino é **público e gratuito**, cuja mantenedora é a União, Estado, Distrito Federal Município.

2.3 O Processo Seletivo 2023/2 será realizado por meio **prova obrigatória** ou de **processo seletivo simplificado** nos termos do Artigo 44, II, da LDB – Lei Federal nº 9.394/1996 que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e definidos no item 10 deste Edital.

2.4 As inscrições para o Processo Seletivo 2023/2 serão realizadas via *internet* no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular e/ou nos postos de inscrições autorizados constantes no **ANEXO XIV**, no período estipulado no cronograma deste Edital.

2.5 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma.

2.5.1 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição.

2.6 Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Vestibular serão divulgadas, **exclusivamente**, no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, nas datas previstas no cronograma de atividades definido no **ANEXO XV** deste Edital.

2.6.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos e editais complementares referentes ao Processo Seletivo.

2.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá**.

3. DOS CURSOS, TURNOS, CÂMPUS E DAS VAGAS OFERTADAS

3.1 A UNEMAT ofertará **2390 (duas mil, trezentas e noventa) vagas** na modalidade presencial, distribuídas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado”, conforme quadro dos cursos e das vagas, constantes no **ANEXO I** deste Edital.

4. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS)

4.1 Os candidatos poderão concorrer ao sistema de reserva de vagas e será aplicado ao candidato que requerer e cumprir os requisitos, de acordo com a Resolução nº 011/2019 – CONEPE-UNEMAT:

- I. Negros (Preto ou Pardo)**, quando se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- II. Indígenas**, quando se autodeclarar pertencente a um grupo étnico reconhecido como tal;
- III. Pessoas com deficiência**, os assim considerado nos termos da Legislação do subitem 6.1 deste Edital;
- IV. Oriundos de escola pública**, se cursou integralmente o ensino médio em escola pública.

4.2 Os documentos de comprovação da ação afirmativa estão listados abaixo:

	Comprovação da ação afirmativa:
Estudantes Negros (Preto ou Pardo)	I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública); II. Autodeclaração de preto ou pardo (modelo do ANEXO IX deste Edital); III. Documento oficial de identificação com foto; IV. Vídeo para verificação da autodeclaração (conforme descrito no subitem 5.13.3 deste Edital).
Estudantes Indígenas	I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública); II. Autodeclaração de indígena (modelo do ANEXO X deste Edital); III. Declaração de vínculo com a comunidade indígena (modelo do ANEXO X deste Edital).
Estudantes com Deficiência	I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública); II. Autodeclaração de pessoa com deficiência (modelo do ANEXO XI deste Edital); III. Laudo médico (conforme descrito no subitem 5.14.2 - I); IV. Exames médicos que comprovam a deficiência (conforme descrito no subitem 5.14.2 - II).
Demais Estudantes de Escola Pública	Documentos de comprovação da ação afirmativa: I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública).

4.2.1 Caso o candidato se enquadre em mais de um grupo no sistema de cotas, deverá fazer opção única para o grupo no qual deseja concorrer.

4.3 O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE instituiu a Política de Ações Afirmativas da UNEMAT, através da Resolução nº 011/2019, e reservou 60% (sessenta por cento) das vagas oferecidas aos **estudantes que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública**.

4.4 É **vedado** o uso de vagas reservadas em benefício de **quem cursou o ensino médio em estabelecimento privado ou foi favorecido por bolsa ou auxílio de qualquer natureza**, independentemente de ser parcial ou integral.

4.5 Compete exclusivamente ao candidato, no ato da inscrição, certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos neste Edital, para concorrer às vagas do sistema de reserva de vagas, sob pena de perder o direito à vaga por falta de comprovação, caso seja selecionado.

5. DAS ORIENTAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas via internet no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular e/ou nos postos de inscrição autorizados constantes no **ANEXO XIV** deste Edital.

5.2 A inscrição poderá ser efetuada com isenção ou com pagamento da taxa de inscrição.

5.3 A efetivação do pagamento da taxa de inscrição poderá ser feita até a data fixada no cronograma - **ANEXO XV** deste Edital.

5.3.1 A inscrição como pagante está condicionada pela confirmação do pagamento pela instituição bancária.

5.3.2 A inscrição não será efetivada caso haja pagamento com valor menor que o discriminado neste Edital ou fora do prazo.

5.3.3 Verificando a qualquer momento que o pagamento da taxa de inscrição não se efetivou, seja qual for o motivo, a UNEMAT/COVEST reserva a si o direito de indeferir a respectiva inscrição.

5.4 Para efetuar a inscrição é imprescindível que o candidato tenha o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.4.1 O candidato que não preencher o número de seu CPF, preenchê-lo incorretamente ou utilizar o número de CPF de terceiros, não terá seu requerimento de inscrição aceito.

5.5 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNEMAT/COVEST do direito de excluir do Processo Seletivo 2023/2 se não preencher a solicitação de forma completa, correta e/ou verdadeira.

5.6 A UNEMAT/COVEST não se responsabiliza por inscrição não recebida e não efetivada, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.7 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via correio eletrônico ou via postal.

5.8 O candidato que efetivar mais de uma inscrição, isenta ou não, será considerada válida somente a última inscrição efetivada. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema de inscrição da UNEMAT/COVEST, sem devolução de valores.

5.9 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração, como opção de curso, categoria, ou qualquer outro dado contido no requerimento de inscrição.

5.10 Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

5.11 O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo 2023/2 após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a sua inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no cronograma de atividades deste Edital.

5.12 PARA FAZER A INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ SEGUIR OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- I. Acessar o endereço eletrônico <https://www.unemat.br/vestibular> ou se dirigir a um posto de inscrição e seguir todas as orientações ali contidas;
- II. Preencher o Formulário de Inscrição, sendo obrigatório informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e as demais informações consideradas obrigatórias, e enviá-lo via internet;
- III. Escolher o curso, o turno e o Campus de seu interesse – para efeito de opção, são considerados cursos distintos aqueles ofertados em diferentes turnos, modalidades, habilitações ou Campi.
- IV. Escolher o idioma para a prova de língua estrangeira de sua preferência, dentre Espanhol ou Inglês, com exceção para as provas aos cursos Bacharelado em Ciência da Computação, Bacharelado em Sistemas de Informação e Licenciatura em Letras dos Câmpus de Cáceres, Pontes e Lacerda, Sinop, nas quais é obrigatória a prova de Língua Inglesa;
- V. Optar pela cidade do Estado do Mato Grosso na qual pretende realizar a Prova: Alta Floresta, Alto Araguaia, Barra do Bugres, Cáceres, Colíder, Cuiabá, Diamantino, Juara, Nova Mutum, Nova Xavantina, Pontes e Lacerda, Rondonópolis, Sinop e Tangará da Serra;
- VI. Anexar o histórico escolar do ensino médio;
- VII. Responder ao questionário socioeconômico.

INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES PRETOS OU PARDOS

5.13 Para concorrer às vagas do sistema de reserva de vagas para estudantes negros (preto ou pardo), além dos procedimentos do subitem 5.12, o candidato deverá no ato da inscrição:

- I. Optar pela categoria estudantes negros (preto ou pardo);
- II. Anexar comprovante que cursou **integralmente** o ensino médio em escola pública;
- III. Anexar documento oficial de identificação com foto;
- IV. Anexar autodeclaração (**ANEXO IX**);
- V. Anexar vídeo, conforme especificado no subitem 5.13.3 deste Edital.

5.13.1 Os arquivos de comprovação da ação afirmativa (estudantes pretos e pardos), deverão ser enviados via internet no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, no período compreendido entre as 8 horas do dia 20/03/2023 e 23 horas e 59 minutos do dia 23/04/2023, conforme horário da Capital do Estado de Mato Grosso.

5.13.2 O candidato aprovado, no ato da matrícula, deverá:

- I. Comprovar que cursou **integralmente** o ensino médio em escola pública;
- II. Apresentar a documentação comprobatória exigida no subitem 22.3 deste Edital;
- III. Ter seu procedimento de verificação ratificado, conforme descrito no subitem 7.3 deste Edital.

Orientações para gravação e envio do vídeo – para Estudantes Pretos e Pardos

5.13.3 Para gravar o vídeo, o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

- a. Assistir ao vídeo com modelo de gravação que UNEMAT/COVEST disponibilizará no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular;
- b. Vídeo deverá ser individual, gravado no formato MP4 ou MOV, sem cortes ou interrupções;
- c. Duração: máximo 40 segundos;
- d. Não usar maquiagem;
- e. Não usar vestimentas ou acessórios que possam prejudicar a identificação do candidato, tais como óculos escuros, lenço, turbante, presilhas, chapéu, boné e similares;
- f. Não usar efeitos de programa de edição, filtros, aplicativos ou quaisquer recursos para alterar, distorcer ou modificar a imagem captada;
- g. Não fazer edição na imagem captada;

- h. Posicionar-se em local com boa iluminação e nitidez, com fundo claro, preferencialmente à luz do dia e em ambiente externo;
- i. Atentar-se aos ruídos e sons externos (vento, por exemplo) no momento da gravação;
- j. Posicionar a câmera horizontal, enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito;
- k. Posicionar-se frontalmente para a câmera;
- l. Produzir o vídeo, falando pausadamente, em alto e bom som, apenas com o roteiro que segue abaixo:

ROTEIRO:

Eu [FALAR O NOME COMPLETO]
Portador do CPF [FALAR O NÚMERO]
Candidato a uma vaga no curso de [FALAR O NOME DO CURSO]
No Campus [FALAR O NOME DO CAMPUS]
Me autodeclaro preto ou pardo

5.13.3.1 Antes do envio do arquivo, o candidato deve verificar a gravação do vídeo para garantir que está funcionando e se seguiu as orientações do subitem 5.13.3 deste Edital.

5.13.3.2 A qualidade e a resolução do vídeo produzido são de exclusiva responsabilidade do candidato.

INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

5.14 Para concorrer às vagas do sistema de reserva de vagas para estudantes com deficiência, além dos procedimentos do subitem 5.12, o candidato deverá no ato da inscrição:

- I. Optar pela categoria estudantes com deficiência;
- II. Anexar comprovante que cursou **integralmente** o ensino médio em escola pública;
- III. Anexar autodeclaração (**ANEXO XI**);
- IV. Anexar laudo médico e exames médicos, conforme especificados no subitem 5.14.2 deste Edital.

5.14.1. Os arquivos de comprovação da deficiência (estudantes com deficiência) deverão ser enviados via internet no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, no período compreendido entre as 8 horas do dia 20/03/2023 e 23 horas e 59 minutos do dia 23/04/2023, conforme horário da Capital do Estado de Mato Grosso.

5.14.2 Dos documentos para comprovação da deficiência – Para Estudantes com Deficiência:

- I. **LAUDO MÉDICO**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
 - a. O laudo médico mencionado no item “I”, deverá conter todos os itens: nome completo do candidato, identificação e assinatura do médico (nome completo, carimbo, nº do CRM, especialidade do médico responsável).
- II. **EXAMES MÉDICOS**, de acordo com a deficiência apresentada:
 - a. Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
 - b. Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
 - c. Deficiência Visual: exame oftalmológico em que conste a acuidade visual;
 - d. Deficiência Mental: laudo do teste psicométrico;
 - e. Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências apresentadas, seguindo os exames indicados nas demais deficiências deste Edital.

5.14.2.1 Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior deste Edital.

5.14.3 O candidato aprovado, no ato da matrícula, deverá:

- I. Comprovar que cursou **integralmente** o ensino médio em escola pública;
- II. Apresentar, a documentação comprobatória exigida no subitem 22.3 deste Edital;
- III. Ter seu procedimento de verificação ratificado, conforme descrito no subitem 7.2 deste Edital.

6. EXPLICAÇÃO SOBRE A CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 Somente poderá concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência, o candidato que tiver deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei n. 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); as contempladas pelo enunciado na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ); e as contempladas pela Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021.

6.2 São características de cada deficiência segundo os documentos legais mencionados no subitem 6.1 deste Edital, as descritas a seguir:

6.2.1 Pessoa com deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia,

monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

6.2.2 Pessoa com deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

6.2.3 Pessoa com deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; visão monocular; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

6.2.4 Pessoa com deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.

6.2.5 Pessoa com transtorno do espectro autista: aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte:

- I. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- II. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

6.2.6 Pessoa com deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

7. EXPLICAÇÃO SOBRE O PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO (Para Estudantes com Deficiência ou Pretos e Pardos)

7.1 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a estudantes com deficiência ou estudantes negros (preto ou pardo), **obrigatoriamente**, será submetido ao procedimento de verificação por Comissão de Verificação designada.

7.1.1 A Comissão de Verificação será constituída com membros designados para realizar o procedimento de verificação, conforme legislação da Universidade.

7.1.1.1 Compete aos membros da Comissão de Verificação ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato. Não será efetivada a matrícula se a autodeclaração não for ratificada pela Comissão de Verificação.

7.1.2 O procedimento de verificação será realizado conforme cronograma estabelecido neste Edital.

7.2 PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

7.2.1 O procedimento de verificação da condição de estudante com deficiência, consiste na avaliação pela Comissão de Verificação, do laudo e exames médicos anexados pelo candidato no ato da inscrição.

7.2.2 A autodeclaração será ratificada pela Comissão de Verificação, quando o candidato: se autodeclarar pessoa com deficiência no ato da inscrição; anexar laudo médico e exames médicos conforme descrito no subitem 5.14.2 deste Edital.

7.2.3 Caso o candidato não atenda ao critério estabelecido no subitem 5.14.2 deste Edital, não terá sua autodeclaração ratificada pela Comissão de Verificação.

7.3 PARA ESTUDANTES PRETOS OU PARDOS

7.3.1 O procedimento de verificação da autodeclaração de estudante negro (preto ou pardo), consiste na avaliação pela Comissão de Verificação, do documento oficial de identificação e do vídeo gravado e anexado pelo candidato no ato da inscrição.

7.3.2 Para aferição da condição declarada pelo candidato no ato da inscrição e avaliação do vídeo, a Comissão de Verificação utilizará o critério fenotípico que o caracteriza como pertencente ao grupo racial negro (marcado por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta ou parda - e aos aspectos físicos predominantes como lábios, nariz, cabelos e formato do rosto).

7.3.3 Para estudantes negros (preto ou pardo), **não** será considerado o genótipo do candidato (ascendência familiar), ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós.

7.3.4 A Comissão de Verificação terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista, quando restar dúvida e/ou quando não for possível concluir a verificação por meio da análise do vídeo.

7.3.4.1 Os candidatos serão convocados a partir de listagem divulgada no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, constando link de acesso à sala de videoconferência, data e horário para realização do procedimento de verificação virtual (entrevista).

7.4 O resultado do procedimento de verificação será divulgado no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, e o candidato poderá interpor recurso em conformidade com o subitem 18.1, e ainda, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital.

8. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 O prazo de inscrição gratuita será do dia **27/03/2023**, com início às 8 horas e encerrará no dia **31/03/2023**, às 23 horas e 59 minutos, conforme horário da Capital do Estado de Mato Grosso.

8.1.1 O candidato poderá se inscrever em uma das categorias:

- a. Se tiver renda familiar inferior a 02 (dois) salários mínimos – (Lei Estadual n. 6.390/94);
- b. Se for doador regular de sangue – (Lei Estadual n. 7.622/02);
- c. Se for Profissional Técnico da Educação Superior da Unemat - (Portaria n. 2.243/2005).

8.1.2 Para solicitação de isenção da taxa o candidato deverá obrigatoriamente:

- 1) Requerer sua inscrição através do endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, nas datas e horários previstos no subitem 8.1 deste Edital;
- 2) Anexar os documentos exigidos neste Edital, de acordo com categoria do subitem 8.1.1 deste Edital.

Renda Familiar inferior a 02 (dois) salários mínimos

8.2 Para efeitos deste Edital, renda familiar, é a somatória da renda individual de todos os moradores de uma mesma residência, com idade igual ou superior a 18 anos.

8.2.1 Considera-se para a somatória, os rendimentos de: salários, proventos, pensões, pensões - alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio, renda mensal vitalícia e Benefício de Prestação Continuada.

8.2.2 O candidato deverá anexar os documentos abaixo:

- 1) Documento Oficial de Identidade – RG (original);
- 2) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original);
- 3) Declaração, que consta no **ANEXO III**, preenchida, assinada pelo candidato, discriminando os nomes das pessoas que moram na mesma residência e que compõem a renda familiar; ou declaração que reside sozinho;
- 4) Comprovante de renda: contracheque (recibo, holerite, etc) de **todos** que compõem a renda da família, ou na impossibilidade, declaração dos rendimentos mensais para trabalhadores autônomos, trabalhadores do comércio informal (**ANEXO IV**), ou declaração de que se encontra desempregado (**ANEXO V**);
- 5) Conta de energia elétrica (em nome do candidato ou de algum membro da família que mora na mesma residência), referente ao mês de fevereiro de 2023, com consumo de até 220 (duzentos e vinte) kWh/mês.

Doador regular de sangue

8.3 O candidato deverá anexar os documentos abaixo:

- 1) Documento Oficial de Identidade – RG (original);
- 2) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original);
- 3) Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo poder público) em que fez a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até a data da publicação deste Edital.

Profissional Técnico da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso

8.4 O candidato deverá anexar os documentos abaixo:

- 1) Documento Oficial de Identidade – RG (original);
- 2) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original);
- 3) Comprovante de vínculo como Profissional Técnico da Educação Superior da UNEMAT.

Da análise das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição

8.5 Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados no formato **PDF**, respeitando o tamanho máximo de 5MB.

8.6 Não serão aceitos documentos enviados pelos correios, por e-mail ou quaisquer outras formas não especificadas.

8.7 Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

8.8 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, sendo aplicado, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n. 83.936/1979.

8.9 O resultado dos pedidos de isenção de taxa será divulgado no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, e o candidato poderá interpor recurso em conformidade com o subitem 18.1, e ainda, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital.

8.10 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a. Tiver renda familiar superior a dois salários mínimos;
- b. Não anexar comprovante de renda de todos que compõem a renda da família;
- c. Não anexar conta de energia elétrica;
- d. Anexar conta de energia elétrica sem estar em seu nome ou de algum membro da família que mora na mesma

residência);

- e. Anexar conta de energia elétrica com consumo superior a 220 (duzentos e vinte) kWh no mês de fevereiro de 2023;
- f. Anexar documentação incompleta ou ilegível;
- g. Prestar informações falsas ou irregulares em quaisquer documentos;
- h. Não observar os prazos e os horários estabelecidos no subitem 8.1 deste Edital.

8.11 A concessão da isenção implica automaticamente a inscrição do candidato neste processo seletivo.

8.12 Os candidatos com pedidos de isenção de taxa INDEFERIDOS e, o recurso contra o indeferimento julgado improcedente, deverão entrar no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, conferir os dados da inscrição, e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking*, dentro do período previsto no cronograma deste Edital.

9. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DE TAXA

9.1 A inscrição com pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuada via internet, no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, no período compreendido entre as **8 horas do dia 20/03/2023 e 23 horas e 59 minutos do dia 23/04/2023**, conforme horário da Capital do Estado de Mato Grosso.

9.2 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 100,00 (cem) reais**.

9.2.1 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

9.2.2 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros processos de seleção ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

9.3 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking*.

9.4 O boleto bancário a ser utilizado deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

9.5 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia **24/04/2023**, observado o horário de expediente bancário.

9.6 Para fins de inscrição, agendamentos de pagamento sem a devida efetivação, bem como pagamentos do boleto bancário efetuados após o vencimento, ou, ainda, pagamento através de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta e/ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento, implicarão a não efetivação da inscrição.

9.6.1 A UNEMAT/COVEST não se responsabilizará por inscrições não efetivadas pelos motivos listados no subitem anterior.

10. DA OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DA PROVA E DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 A Obrigatoriedade de Realização da Prova para ingresso nos cursos ofertados neste Edital será aplicada sempre que o número de candidatos inscritos a um curso ultrapassar o número de vagas oferecidas neste mesmo curso.

10.2 Quando o número de inscritos a um curso for menor do que o número de vagas ofertadas neste mesmo curso será adotado o **Processo Seletivo Simplificado**.

10.2.1 O Processo Seletivo Simplificado exige que o candidato cumpra os requisitos estabelecidos no Artigo 44 da LDB e os elencados neste Edital:

- I. Atendimento ao item 1, letras A ou B conforme estabelecido neste mesmo Edital;
- II. Procedimento de inscrição conforme estabelecido neste mesmo Edital;
- III. Que sua inscrição válida tenha sido feita em primeira opção para um curso cujo número de inscritos seja menor que o número de vagas ofertadas pelo mesmo curso.

10.3 Para a realização da prova é obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.

10.4 Serão considerados **documentos válidos para identificação** do candidato, os documentos impressos, oficiais e originais de identidade com foto e, preferencialmente, com impressão digital:

- a. Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b. Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c. Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d. Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- e. Carteiras expedidas por ordens ou conselhos de classe que por lei tenha validade como documento de identidade;
- f. Passaporte;
- g. Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h. Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.

10.5 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 10.2, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; ou documentos digitais apresentados eletronicamente.

10.6 Os documentos que tenham prazo de validade e estejam vencidos não serão aceitos neste processo seletivo, **exceto** a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que, conforme Ofício Circular n. 2/2017/CONTRAN, de 29 de junho de 2017, do Ministério das Cidades, será aceita mesmo vencida.

10.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, a via original do documento oficial de identificação com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, **60 (sessenta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, impressão digital e de assinatura em formulário próprio, e fará a prova em caráter condicional.

10.7.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.7.2 O candidato que realizar prova em caráter condicional deverá, ao final da mesma, entregar ao fiscal de sala todo o material de prova (caderno de provas e cartão de respostas).

11. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1 As provas serão realizadas nas seguintes cidades: **Alta Floresta, Alto Araguaia, Barra do Bugres, Cáceres, Colíder, Cuiabá, Diamantino, Juara, Nova Mutum, Nova Xavantina, Pontes e Lacerda, Rondonópolis, Sinop e Tangará da Serra.**

11.2 Fica vedado ao candidato prestar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela UNEMAT/COVEST.

11.3 A divulgação dos locais de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala) será disponibilizada por meio de consulta individual, contendo nome, número do documento de identidade, curso pretendido, opção de língua e vaga, no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, sendo que o candidato poderá efetuar a impressão destas informações.

11.4 Caso o candidato constate que o nome não está em nenhuma relação de algum estabelecimento (escola) para a realização da prova, deverá entrar em contato com a UNEMAT/COVEST, via e-mail vestibular@unemat.br, e seguir as orientações fornecidas pela UNEMAT/COVEST.

11.5 Divergências relativas a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicadas apenas no dia de realização das provas, ao fiscal de sala, para posterior análise da solicitação de alteração de cadastro.

11.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

11.7 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência para evitar aglomerações.

11.8 Os portões dos locais de realização das provas serão abertos às 07 horas, para a entrada dos candidatos, e fechados às 08 horas, no horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

11.8.1 Não será permitida a entrada de candidatos fora desse horário.

11.9 Os portões serão reabertos 2 (duas) horas após o início das provas e somente nesse momento poderão se retirar, sem levar o caderno de provas.

11.10 Os candidatos eliminados após o fechamento dos portões permanecerão no local de aplicação das provas, em sala reservada a eles, até a reabertura dos portões.

11.11 O horário de término das provas objetivas para todos os candidatos será às 13 horas, no horário oficial da Capital de Mato Grosso.

11.11.1 Exceto para os casos previstos em lei, não haverá tempo adicional para a realização das provas.

11.12 Não haverá aplicação de provas fora dos espaços físicos, das datas e dos horários predeterminados em editais ou convocações.

12. DOS ATENDIMENTO DIFERENCIADOS

12.1 A UNEMAT/COVEST assegurará atendimento diferenciado ao candidato que requerer e comprovar a necessidade para realização das provas, conforme abaixo:

12.1.1 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO: atenderá candidato com deficiência, síndromes e transtornos como: deficiência visual (cegueira ou baixa visão), visão monocular, deficiência física, deficiência intelectual/mental, deficiência auditiva, surdez, surdocegueira, déficit de atenção, dislexia, autismo e/ou discalculia.

12.1.2 ATENDIMENTO ESPECÍFICO: atenderá candidata gestante, lactante e/ou candidato com outra condição transitória específica (acidente e/ou pós-cirúrgico).

12.1.3 NOME SOCIAL: para candidato trans (travestis, transexuais e transgêneros e a todas as pessoas que se identifiquem com o gênero oposto àquele designado a partir do sexo biológico em seu nascimento).

12.2 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá no ato da inscrição:

- 1) Informar a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com os subitens 12.1.1, 12.1.2 e/ou 12.1.3;
- 2) Indicar o auxílio ou recurso de que necessita: tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras); videoprova em Libras (vídeo com a tradução da prova em Libras); prova ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas); fiscal leitor; fiscal transcritor; tempo adicional de prova; sala de fácil acesso; mobiliário acessível (tipo mesa);
- 3) Anexar no sistema de inscrição, documento legível que comprove a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, no qual deve conter:
 - a. Nome completo do candidato;
 - b. Diagnóstico com a descrição que especifica o grau e o tipo de deficiência ou sua condição de saúde, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como provável causa da deficiência;
 - c. Assinatura e identificação do médico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
 - d. Formatação em PDF, PNG ou JPG, com tamanho máximo de 2MB.

12.2.1 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de atendimento especializado ou específico fora do sistema de inscrição e do período de inscrição, mesmo que estejam em conformidade com o Edital.

12.2.2 A UNEMAT/COVEST não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos exigidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, por erro ou procedimento indevido do candidato, bem como por fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.2.3 Se o documento que motivou a solicitação de Atendimento Especializado (subitem 12.1.1) for aceito, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos de prova, desde que o solicite no ato de inscrição.

12.2.4 Caso o documento anexado não esteja de acordo com o solicitado no subitem 12.2, o candidato não terá direito ao atendimento especializado e/ou tempo adicional de prova.

12.3 A **candidata lactante**, que necessitar amamentar a criança de até 06 (seis) meses de vida, deverá solicitar o atendimento específico, indicando a opção “lactante” em campo próprio e anexar no sistema de inscrição:

- a. Certidão de Nascimento da criança, que ateste a idade de até 06 (seis) meses, na data da realização da prova.

12.3.1 A candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, que ficará em local reservado e que será responsável pela guarda da criança durante a realização da prova, conforme dispõe a Lei Estadual n. 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

12.3.2 É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso à sala de prova. O acompanhante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação da candidata.

12.3.3 Qualquer contato, durante a realização da prova, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser acompanhado por um fiscal.

12.3.4 Não será permitida a entrada da criança e do acompanhante após o fechamento dos portões.

12.3.5 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de prova acompanhada da criança.

12.3.6 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da criança no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

12.3.7 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

12.4 O **candidato TRANS** (travestis, transexuais e transgêneros e a todas as pessoas que se identifiquem com o gênero oposto àquele designado a partir do sexo biológico em seu nascimento), que desejar ser tratado pelo nome social, deverá solicitar o atendimento, indicando a opção “Nome Social” em campo próprio; indicar o nome social pelo qual a pessoa trans se identifica e anexar no sistema de inscrição:

- a. Fotografia atual, nítida, individual e colorida, que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria;
- b. Fotocópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, conforme dispõe o subitem 10.4 deste Edital.

12.4.1 O candidato que indicar o nome social no ato de inscrição deverá, obrigatoriamente, no dia da aplicação apresentar o documento de identidade que comprove o Registro Civil, conforme subitem 10.4 deste Edital.

12.5 As solicitações de atendimento diferenciado serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, não incluindo atendimento domiciliar, hospitalar, transporte e prova em Braille.

12.6 No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UNEMAT/COVEST não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.

12.7 A UNEMAT/COVEST reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado, específico e/ou pelo nome social declarado.

12.8 O candidato deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição quanto à condição que motiva a solicitação de atendimento e/ou de auxílio de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

12.9 O resultado dos pedidos de atendimento diferenciado será divulgado no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, e o candidato poderá interpor recurso em conformidade com o subitem 18.1, e ainda, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital.

13. DAS PROVAS

13.1 O Processo Seletivo Vestibular 2023/2 para ingresso por meio de prova compreenderá duas fases, de caráter classificatório. A Primeira Fase constará de 04 (quatro) Provas Objetivas e a Segunda Fase de 01 (uma) Prova de Redação, e será realizado em etapa única, no dia e horário abaixo:

DATA	HORÁRIO	PROVAS	DURAÇÃO
04/06/2023 (Domingo)	Das 8h às 13h	Ciências da Natureza e suas tecnologias, Matemática e suas tecnologias, Ciências Humanas e suas tecnologias, Linguagens, Códigos e suas tecnologias e Redação.	5 horas

13.2 PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA

13.2.1 A Primeira Fase será constituída de 35 (trinta e cinco) questões objetivas de múltipla escolha cujas questões serão por áreas do conhecimento e conterà 05 (cinco) itens elencados de **a** ao **e** entre os quais o candidato deverá assinalar APENAS uma alternativa como resposta.

13.2.1.1 Cada área do conhecimento, listadas abaixo, terá um número de questões específicas conforme segue:

- A prova objetiva da área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias terá 09 (nove) questões;
- A prova objetiva da área de Matemática e suas Tecnologias terá 08 (oito) questões;
- A prova objetiva da área de Ciências Humanas e suas Tecnologias terá 08 (oito) questões;
- A prova objetiva da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias terá 10 (dez) questões.

13.2.1.1.1 O candidato deverá transcrever as respostas das questões da Prova Objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no caderno de provas e no próprio cartão de respostas.

13.2.1.1.2 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas indevidamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

13.2.2 As provas objetivas serão multiplicadas por diferentes pesos, de acordo com o curso optado pelo candidato, a saber:

ORD	CURSOS	PESOS			
		Ciências da Natureza e suas tecnologias	Matemática e suas tecnologias	Ciências Humanas e suas tecnologias	Linguagens, Códigos e suas tecnologias
1	Administração	1	4	3	3
2	Agronomia	4	2	2	3
3	Arquitetura e Urbanismo	1	4	3	3
4	Ciências Biológicas	4	2	2	3
5	Ciência da Computação	1	4	2	3
6	Ciências Contábeis	1	4	3	3
7	Ciências Econômicas	1	4	3	3
8	Direito	1	2	3	4
9	Educação Física	4	1	3	3
10	Enfermagem	4	2	3	3
11	Engenharia Civil	2	4	2	3
12	Engenharia Elétrica	2	4	2	3
13	Engenharia Florestal	3	4	2	3
14	Engenharia de Produção Agroindustrial	2	4	2	3
15	Geografia	2	2	4	3
16	História	1	1	4	3
17	Jornalismo	1	2	3	4
18	Letras	1	1	3	4
19	Matemática	2	4	3	3

20	Medicina	4	2	3	3
21	Pedagogia	1	3	3	4
22	Sistemas de Informação	1	4	2	3
23	Turismo	2	2	4	3
24	Zootecnia	4	3	2	3

13.2.3 Nas questões objetivas consideram-se os itens corretos aqueles que estiverem em concordância com o gabarito da UNEMAT/COVEST.

13.2.3.1 Cada questão objetiva vale 01 (um) ponto.

13.2.3.2 Nas questões objetivas, não serão computados no cálculo os itens deixados em branco ou com dupla marcação no cartão de respostas, bem como os itens respondidos em desacordo com o gabarito.

13.3 SEGUNDA FASE - PROVA DE REDAÇÃO

13.3.1 A Segunda Fase é constituída de uma Prova de Redação em Língua Portuguesa.

13.3.2 A prova de Redação constituir-se-á de proposta de produção escrita a partir da reflexão sobre textos ou excertos sobre assuntos da atualidade.

13.3.3 Na prova de Redação, o candidato deve atentar-se à coletânea de textos dada e ao enunciado proposto, produzindo um texto que atenda à tipologia solicitada.

13.3.4 O candidato deverá transcrever, dentro do limite das linhas estabelecidas, a Redação para o cartão de respostas – versão definitiva, que será o único documento válido para correção.

13.3.5 A Prova de Redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não seja o destinado, sob pena de ser eliminado.

13.3.5.1 Serão consideradas marcas de identificação quaisquer desenhos, números, recados ou mensagens, nomes ou suas abreviações, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na folha de redação.

13.3.5.2 Palavras ofensivas, preconceitos e afrontas de caráter racial, social, sexual e/ou religioso não serão aceitos, sendo o candidato eliminado e/ou ainda penalizado, conforme leis vigentes no País.

13.3.6 Não haverá substituição da folha de resposta por erro de preenchimento do candidato.

13.3.7 O candidato que entregar a folha de redação em branco será atribuída a nota 0.0 (zero).

14. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

14.1 O candidato deverá comparecer munido somente de:

- I. documento impresso, oficial e original de identidade que contenha foto e, preferencialmente, impressão digital;
- II. caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta ou azul, não porosa.

14.2 O acesso à sala de aplicação de provas será permitido com a apresentação de documento de identificação com foto válido, conforme subitens 10.4 ou 10.7 deste Edital.

14.3 No dia de aplicação das provas objetivas e de redação não será permitido o uso de lápis, lapiseiras, borrachas, canetas fabricadas com material não transparente e folha de rascunho própria.

14.3.1 Deverão ficar sobre a carteira apenas o documento de identificação, o comprovante de inscrição e a caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta ou azul.

14.4 Não será permitida, durante a realização das provas, a troca de materiais entre os candidatos ou qualquer tipo de consulta.

14.4.1 O candidato não poderá comunicar-se com outro candidato durante a realização das provas.

14.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a UNEMAT/COVEST procederá como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos, durante o horário de aplicação das provas.

14.5.1 O candidato que não aceitar esses e outros procedimentos de segurança será eliminado do certame.

14.6 A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do lacre do envelope na presença dos candidatos.

14.7 O candidato não poderá levar consigo os cartões de respostas originais das Provas Objetivas e da Prova de Redação e nem será entregue fotocópia.

14.7.1 É vedado fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca dos locais de provas, das provas e de seus participantes, sob pena de responder cível e criminalmente acerca do conteúdo gerado.

14.8 No horário reservado à realização das provas, resguardada a isonomia no tratamento dispensado a todos os candidatos, está incluído o tempo destinado:

- I. à transcrição das respostas da prova objetiva para o cartão de respostas;
- II. à transcrição da resposta da prova de redação para a folha de resposta;
- III. aos procedimentos de segurança adotados.

14.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de realização de provas.

14.10 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do candidato.

14.11 É de responsabilidade do candidato:

- I. conferir o caderno de provas, o cartão de respostas, e a folha de resposta da prova de redação, inclusive nome e número do documento de identificação, no momento em que recebê-los;
- II. solicitar imediata substituição do material de provas caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão;
- III. transcrever a frase que está na capa da prova para o cartão de respostas.

14.12 O caderno de provas e os cartões de respostas só poderão ser substituídos, mediante autorização do Coordenador de Estabelecimento, até 30 (trinta) minutos determinados para o início da realização das provas, após constado algum erro ou defeito de impressão.

14.13 Por motivo de segurança, visando à garantia da lisura e da idoneidade do Processo Seletivo, serão adotados, no dia de aplicação das provas, os procedimentos a seguir especificados:

- a. não será permitida a entrada de candidato no estabelecimento de aplicação de provas alcoolizado e/ou portando arma;
- b. não será permitida a entrada de candidato, na sala de aplicação de provas, portando anotações, livros, manuais, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta, óculos escuros, lápis, lapiseira, régua, corretivo, marca-texto, borracha, quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, viseira ou similares; dispositivos eletrônicos, tais como: calculadora, agenda eletrônica e/ou similares, telefone celular, smartphone, tablet, ipods, gravador, pendrive, mp3 e/ou similar, notebook, máquina fotográfica, relógio de qualquer tipo, alarmes de qualquer espécie, chaves, fone de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens; e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova;
- c. antes de entrar na sala de provas o candidato deverá guardar em embalagem fornecida pela equipe de aplicação: telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos (desligados) e todos os objetos relacionados na alínea “b” deste Edital;
- d. a embalagem deverá ser depositada embaixo da mesa/carteira, não podendo ser manipulada durante toda a aplicação das provas, sob pena de ser eliminado;
- e. é aconselhável que o candidato retire a bateria do celular, garantindo que nenhum som seja emitido;
- f. a embalagem somente poderá ser aberta fora do estabelecimento de aplicação de provas (na rua);
- g. não será permitida a entrada de candidatos, na sala de provas, portando bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, tais como: garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc. Os alimentos poderão estar acondicionados em sacos plásticos totalmente transparentes.
- h. no caso de utilização de embalagens de álcool gel individual do candidato, a embalagem deverá vir sem rótulo, ser transparente e, se necessário, ser examinada pela coordenação do processo seletivo.
- i. após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- j. o candidato que se retirar do estabelecimento de provas não poderá retornar em hipótese alguma;
- k. o candidato deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização das provas por, no mínimo **02 (duas) horas após o início das provas**. O candidato que insistir em sair da sala, descumprindo o disposto, deverá assinar Termo de Desistência, que será lavrado pelo coordenador do estabelecimento;
- l. a UNEMAT/COVEST manterá um marcador de tempo em cada sala de prova para fins de acompanhamento pelos candidatos;
- m. o caderno de provas só poderá ser levado pelo candidato nos **últimos 15 (quinze) minutos** determinados para o término da realização das provas;
- n. os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último finalize a sua prova e deverão sair juntos após a assinatura da ata de aplicação de provas da respectiva sala;
- o. após o término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu caderno de provas e seu cartão de respostas, ressalvado o disposto na alínea “m”.

14.14 No dia de realização das provas, a UNEMAT/COVEST poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar o porte de material não permitido.

14.15 A UNEMAT/COVEST não se responsabiliza pela correção dos cartões de respostas não preenchidos com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, assim como daqueles que não seguirem as instruções contidas na capa e/ou no verso da capa dos cadernos de prova e das contidas nos cartões de respostas.

14.16 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a realização das provas:

- a. chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
- b. recusar-se ter seus objetos e/ou lanche vistoriados;
- c. for surpreendido em comunicação verbal, por escrito ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou qualquer outra pessoa, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- d. for surpreendido alcoolizado e/ou portando arma;

- e. for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 14.13 “b”, de forma diferente da estabelecida neste Edital;
- f. for surpreendido portando caneta fabricada fora do padrão especificado no subitem 14.1 deste Edital;
- g. tiver seu telefone celular, relógio e/ou aparelho eletrônico emitindo sons/ruídos;
- h. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- i. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- j. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e a tranquilidade necessária à realização das provas;
- k. não realizar as provas; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a lista de frequência, portando ou não o cartão de respostas;
- l. não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- m. não permitir a coleta de impressão digital;
- n. recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- o. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio, exceto no caderno de provas;
- p. descumprir as instruções contidas neste Edital, no caderno de provas ou no cartão de respostas;
- q. não assinar os Cartões de Respostas;
- r. for um dos três últimos e se recusar a permanecer em sala de realização até que o último candidato termine a prova, conforme previsto no subitem 14.13, alínea “n”.

14.17 Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

14.18 A UNEMAT/COVEST não se responsabilizará por perdas, extravios de objetos, equipamentos eletrônicos ou valores portados pelos candidatos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

14.19 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

15. DO DESEMPENHO PRELIMINAR DA PRIMEIRA FASE - PROVAS OBJETIVAS

15.1 A divulgação do desempenho preliminar dos candidatos na Primeira Fase será publicada no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

15.2 Os cartões de respostas das Provas Objetivas serão corrigidos por meio de processamento eletrônico, de acordo com o gabarito oficial definitivo.

15.3 A UNEMAT/COVEST divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizaram as Provas Objetivas no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

15.3.1 A referida imagem ficará disponível até 15 (quinze) dias corridos da data de publicação do resultado final do Processo Seletivo 2023/2.

15.3.2 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pela UNEMAT/COVEST pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

15.4 O desempenho preliminar na primeira fase é a somatória das notas obtidas em cada Prova Objetiva multiplicada por seus respectivos pesos, a saber: $RP = P_1.N_1 + P_2.N_2 + P_3.N_3 + P_4.N_4$

Sendo: Resultado Parcial = RP

Nota de cada prova objetiva = N_i (com $i = 1, 2, 3$ e 4)

Peso de cada prova objetiva = P_i (com $i = 1, 2, 3$ e 4)

16. DA CLASSIFICAÇÃO PARA SEGUNDA FASE – CORREÇÃO DA PROVA REDAÇÃO

16.1 Serão selecionados para a correção da Segunda Fase – Prova de Redação, para cada curso, somente os candidatos não eliminados no Processo Seletivo 2023/2, classificados segundo a ordem decrescente da pontuação obtida na Primeira Fase, no limite de **3 (três) vezes o número de vagas ofertadas**.

16.1.1 Caso haja empate na última colocação, todos os candidatos empatados estarão classificados, mesmo que o limite estabelecido seja ultrapassado.

16.1.2 Nos cursos em que a relação candidato/vaga for inferior à 3 (três), todos os candidatos não eliminados serão classificados para a segunda fase.

17. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO – SEGUNDA FASE

17.1 A Prova de Redação será corrigida após o cálculo do resultado das Provas Objetivas.

17.2 A Prova de Redação terá valor numérico na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

17.3 A prova de Redação possui peso 5 (cinco), cuja pontuação é a que segue: $PR = NP . 5$

Sendo: Prova de Redação = PR ; Nota da Prova de Redação = NP

17.4 A banca de correção da Prova de Redação analisará se o texto desenvolvido pelo candidato atende às proposições solicitadas e o grau de domínio demonstrado em relação às seguintes competências:

- a. Competência I: Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.

- b. Competência II: Articulação entre as capacidades de leitura e escrita.
- c. Competência III: Capacidade de estabelecer relação entre o propósito da prova e a coletânea de textos fornecida.
- d. Competência IV: Capacidade para sugerir possíveis soluções para a temática em discussão na prova.

17.4.1 A banca de correção da Prova de Redação analisará se o texto desenvolvido pelo candidato atende às proposições solicitadas e o grau de domínio demonstrado em relação aos seguintes critérios de avaliação:

Critérios de Avaliação	Nota máxima
Correspondência ao tema proposto	1,5
Delimitação e argumentação sobre o tema proposto	2,0
Domínio de conceitos relevantes ao tema da redação	1,5
Capacidade de sistematização de ideias, clareza e consistência (coerência textual, relação lógica entre as ideias propostas, articulação e sequenciação textual, paragrafação)	2,0
Emprego da variedade padrão da língua portuguesa (uso adequado da pontuação, ortografia, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, acentuação)	1,5
Adequação ao gênero textual proposto	1,5

17.5 Receberá nota igual a zero na Prova de Redação:

- a. Texto que não atender à proposta de Redação;
- b. Texto que configurar fuga total à temática;
- c. Texto em forma de versos;
- d. Texto em forma não articulada verbalmente (apenas com números, desenhos, palavras soltas, símbolos);
- e. Texto que não for redigido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- f. Texto não desenvolvido no cartão de respostas destinado à **VERSÃO DEFINITIVA**;
- g. Texto que esteja em outro espaço que não o destinado, mesmo que o candidato indique-o;
- h. Texto com alguma identificação e/ou assinatura do candidato;
- i. Texto com até 10 linhas.
- j. Texto que configurar cópia integral da coletânea ou de enunciado de questões;
- k. Texto que conter impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação;
- l. Texto integralmente em língua estrangeira;
- m. Folha de Redação em branco.

17.5.1 Haverá desconto de 2,0 (dois) pontos na atribuição da nota do texto que apresentar desrespeito aos direitos humanos.

17.6 A correção da Redação será realizada por banca especializada constituída de docentes indicados pela UNEMAT/COVEST, cujas identidades serão mantidas em sigilo.

17.7 A Redação será corrigida por dois corretores de forma independente, sendo que o segundo corretor não terá acesso à nota atribuída pelo primeiro.

17.7.1 Cada corretor atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos.

17.7.2 A nota final da Prova de Redação do candidato é a média aritmética das notas totais atribuídas pelos dois corretores.

17.7.3 Todas as redações cujas médias forem de 0 (zero) e/ou 10 (dez) terão uma terceira correção.

17.7.4 Considera-se que existe discrepância entre dois corretores se suas notas totais diferirem por mais de 2,0 (dois) pontos.

17.7.4.1 Caso haja discrepância entre os dois corretores, haverá recurso de ofício e a Redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor.

17.7.4.2 Toda redação que tiver três corretores terá como nota final a média aritmética das duas maiores notas que mais se aproximarem.

17.7.4.3 Permanecendo a discrepância, a redação será revisada por uma Banca Especial constituída para esta finalidade.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Caberá recurso à UNEMAT/COVEST contra:

- a. indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b. indeferimento da inscrição com pagamento da taxa de inscrição;
- c. indeferimento do atendimento diferenciado;
- d. gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão das Provas Objetivas;
- e. desempenho preliminar nas Provas Objetivas – Primeira fase;
- f. desempenho preliminar na Prova de Redação – Segunda fase;
- g. resultado do procedimento de verificação dos estudantes negros (preto ou pardo) – não ratificação;
- h. resultado da análise da documentação dos estudantes com deficiência – não ratificação.

18.2 Para recorrer contra a divulgação do disposto nas alíneas do subitem 18.1 deste Edital, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico para interposição do recurso, www.unemat.br/vestibular, e seguir as instruções de preenchimento.

18.3 Não será aceito recurso via postal, requerimento administrativo, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

18.4 O candidato deverá ser sucinto, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

18.5 Quando se tratar de recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, o candidato deverá apresentar argumentação lógica e consistente.

18.6 Se na análise do recurso resultar anulação de questões objetivas, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

18.7 Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, essa valerá para todos os candidatos e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

18.8 Quando se tratar de recurso contra o resultado do procedimento de verificação, a comissão recursal será composta por três integrantes, distintos dos membros da comissão de verificação.

18.9 Da decisão final da UNEMAT/COVEST não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

19. DO RESULTADO FINAL PARA INGRESSO POR MEIO DE PROVA

19.1 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular através de listagem em ordem alfabética dos candidatos aprovados no limite de vagas oferecidas, conforme **ANEXO I**.

19.2 O resultado final será obtido através da soma do seu Resultado Parcial (*RP*) – Primeira Fase, com a sua respectiva nota obtida na Prova de Redação (*PR*) – Segunda Fase.

19.3 Calculado o resultado final, serão listados os candidatos por curso, em ordem decrescente dos pontos finais obtidos, considerando-se o desempenho dos candidatos nas provas para preenchimento das vagas.

19.4 Os candidatos que não tenham sido eliminados segundo as normas deste Edital serão ordenados na categoria escolhida no ato da inscrição.

19.5 Ocorrendo empate na classificação final, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo. Parágrafo único do artigo 27, do Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- b. Maior nota na Prova de Redação;
- c. Maior nota na prova específica de seu curso (Prova Objetiva de peso 4);
- d. Idade mais elevada (conforme art. 27 da Lei n. 10.741/2003).

19.6 Será eliminado o candidato que se enquadrar em uma das alíneas do subitem 14.16 deste Edital, ou ainda, quando for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter utilizado de procedimentos ilícitos.

19.7 Dos Candidatos Aprovados e Classificados para Ingresso por Meio de Prova

19.7.1 Candidatos aprovados são os que obtiveram as maiores pontuações do curso ao qual concorreram, no limite do número de vagas oferecidas para o curso. Tais candidatos são convocados a matricular-se em primeira chamada.

19.7.2 Candidatos classificados são os que obtiveram as maiores pontuações dentre 3 (três) vezes o número de vagas oferecidos no curso, que não se enquadraram como “aprovados”. Tais candidatos serão convocados através das chamadas sucessivas à primeira, até o preenchimento das vagas ofertadas, caso estas não tenham sido preenchidas em primeira chamada, respeitando a data limite de convocação.

19.8 Do preenchimento das vagas e do processamento das chamadas subsequentes

19.8.1 As vagas previstas no **ANEXO I** deste Edital serão preenchidas pela ordem decrescente de classificação dos candidatos na opção de vaga para a qual se inscreveram (local de oferta, curso e categoria escolhida no ato da inscrição).

19.8.2 Na inexistência de estudantes negros, indígenas e/ou com deficiência, as vagas por eles não ocupadas serão destinadas à categoria - demais estudantes de escola pública.

19.8.3 Na inexistência de candidatos na categoria - demais estudantes de escola pública - e permanecendo vagas a serem preenchidas, a seleção será destinada aos candidatos que obtiverem a maior nota, em ordem decrescente de pontuação, independente da categoria para a qual estejam inscritos.

20. DO RESULTADO FINAL PARA INGRESSO POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DE FORMA PRESENCIAL

20.1 A UNEMAT, após término do deferimento das inscrições válidas aos candidatos aptos a ingressarem na educação superior, divulgará a relação de cursos cujo número de inscritos não for maior que o número de vagas ofertadas naquele mesmo curso.

20.2 Após a divulgação dos cursos de que trata o item acima, a UNEMAT divulgará a lista de aprovados para esses cursos por meio do processo seletivo simplificado.

20.3 A ordem de classificação dos aprovados por meio do processo seletivo simplificado será dada em função do coeficiente médio das notas apresentadas pelo candidato no seu comprovante do ensino médio, ou equivalente no caso de estrangeiros ou daqueles que tenham feito provas gerais para obtenção do título de ensino médio nos termos da Lei.

21. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA LISTA DE ESPERA DA UNEMAT – DE FORMA PRESENCIAL

21.1 A UNEMAT, após a 1ª chamada, divulgará o quantitativo de vagas não ocupadas nos cursos da Instituição, no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

21.2 O candidato classificado interessado em permanecer na lista de espera deverá manifestar interesse especificamente na vaga/curso/câmpus e categoria (Ampla Concorrência, Negros, Indígenas, Deficientes e Escola Pública) para a qual está inscrito.

21.2.1 A lista de espera será utilizada para convocação da **2ª chamada e chamadas subsequentes**, caso ocorram.

21.3 Para manifestar interesse pela vaga, o candidato deverá comparecer, presencialmente, na Supervisão de Apoio Acadêmico - SAA do Câmpus onde o curso é ofertado, munido de documento oficial de identificação com foto, no horário normal de expediente da respectiva Supervisão.

21.3.1 A manifestação de interesse pela vaga terá início às 8 horas do dia **31/07/2023**, e encerrará no dia **01/08/2023**, às 15 horas, conforme horário da Capital do Estado de Mato Grosso.

21.3.2 A manifestação de interesse pode ser realizada pelo candidato ou seu representante legal com procuração reconhecida em cartório.

21.4 A manifestação de interesse não gera direito à matrícula, mas **o candidato que não comparecer para manifestar interesse em participar da lista de espera será excluído da lista e perderá o direito a vaga.**

21.5 É de responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.

22. DA MATRÍCULA

22.1 A matrícula dos candidatos aprovados na 1ª chamada, bem como, as demais convocações (se houver) seguirá o cronograma definido no **ANEXO XV** deste Edital.

22.2 É de responsabilidade do candidato a observância das datas e prazos estabelecidos no cronograma de atividades.

22.3 Para realizar a matrícula o candidato deverá:

- I. Organizar os documentos exigidos, digitalizados no formato **PDF** (Portable Document Format), respeitando o tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes para cada documento;
- II. Os documentos anexados devem ser legíveis e conter frente e verso, se for o caso, no mesmo arquivo;
- III. Acessar o endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular e seguir as orientações;
- IV. Acessar a área pública do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, conforme orientações enviadas no e-mail cadastrado;
- V. Fazer login utilizando como usuário o CPF e a senha enviada no e-mail cadastrado;
- VI. **No período definido no cronograma, enviar/entregar os documentos exigidos:**
 - a. Documento de identidade (original);
 - b. CPF – cadastro de pessoa física (original);
 - c. Certidão de nascimento ou casamento (original);
 - d. Título de eleitor desde que obrigado por lei (original);
 - e. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original);
 - f. Histórico escolar do Ensino Médio (original). **Para todos os candidatos optantes do sistema de reserva de vagas**, o histórico escolar deve constar que este nível de ensino foi cursado integralmente em escola pública;
 - g. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (original);
 - h. Comprovante de quitação com o Serviço Militar (original) para o candidato do sexo masculino (exceto para os candidatos indígenas);
 - i. Declaração de que o candidato não se encontra matriculado em outro curso de graduação da UNEMAT e que não é aluno de graduação de outra Instituição Pública de Ensino Superior (**ANEXO XII**);
 - j. Autodeclaração (**ANEXO X**) - para optantes do sistema de reserva de vagas: **Estudantes Indígenas**.

22.3.1 O candidato com problemas de acesso e/ou envio da documentação via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, deve procurar a Supervisão de Apoio Acadêmico do Câmpus onde o curso é ofertado, no horário normal de expediente da respectiva Supervisão e nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

22.3.2 Não será aceito envio de documentos via correio eletrônico, bem como, fora do prazo estipulado no cronograma de atividades.

22.3.3 A documentação do candidato será analisada pela Supervisão de Apoio Acadêmico – SAA do Câmpus onde o curso é ofertado.

22.4 Nos termos da Normatização Acadêmica da UNEMAT e do Art. 44, II da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a comprovação de escolaridade do Ensino Médio é condição indispensável para formalização da matrícula. Portanto, será eliminado o candidato que não a apresentar.

22.5 A qualquer momento, depois de realizada a matrícula, a UNEMAT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando a apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

22.6 DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

22.6.1 É dever do candidato comparecer à Supervisão de Apoio Acadêmico – SAA do Câmpus onde o curso é vinculado, no horário normal de expediente da respectiva Supervisão, conforme descrito no **ANEXO XIII** deste Edital, pessoalmente ou mediante procuração reconhecida em cartório, para confirmar a matrícula nos 10 (dez) primeiros dias do período letivo.

22.6.2 O candidato ou seu representante legal, deverá entregar e comprovar toda documentação exigida no subitem 22.3 - VI deste Edital (original e fotocópia).

22.6.3 O candidato ou seu representante legal que não comparecer para efetuar a confirmação, terá sua matrícula cancelada, sendo convocado outro candidato, em ordem de classificação, para ocupar a vaga.

22.6.4 O candidato ou seu representante legal poderá assinar o termo de desistência automática da vaga antes dos 10 (dez) primeiros dias letivos, caso o mesmo resolva desistir do curso, podendo dessa forma haver convocação de outro candidato, em ordem de classificação, para ocupar a vaga.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O período letivo terá início no dia **07/08/2023**.

23.2 O preenchimento de vagas resultantes da desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto no item 22 do presente Edital será feito através de convocação, obedecendo ao limite de vagas dos respectivos cursos.

23.3 Os candidatos aprovados nos cursos oferecidos neste Edital ficam cientes de que os sábados são considerados dias letivos, conforme calendário acadêmico.

23.4 Os alunos dos cursos de Ciências Biológicas e Geografia terão, necessariamente, aulas de campo ou de laboratório em período diurno.

23.5 Este Edital poderá ser alterado ou complementado mediante Edital Complementar.

23.6 A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.

23.7 Consideram-se as informações constantes dos cadernos de provas, dos cartões de respostas, nas relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como complementares a este Edital.

23.8 Toda produção intelectual resultante do Processo Seletivo 2023/2 constituirá patrimônio da UNEMAT.

23.9 A UNEMAT/COVEST compromete-se a fornecer o resultado final à imprensa, não se responsabilizando, porém, pela sua publicação.

23.10 De acordo com a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), mais especificamente de acordo com os artigos 7º. II e III, 11. II "a" e "b", 12 e 23, os dados fornecidos pelo candidato, no ato da inscrição no Processo Seletivo, serão utilizados para os seguintes fins:

- a. identificação do candidato;
- b. emissão do boleto bancário junto à Caixa Econômica Federal para pagamento da taxa de inscrição;
- c. apuração do resultado;
- d. classificação final com listas contendo os nomes dos candidatos, seus respectivos números de inscrição e pontuação no concurso.

23.10.1 Esses dados poderão ser utilizados para fins de matrícula e registro acadêmico, bem como para fins estatísticos e de pesquisa interna à Universidade do Estado de Mato Grosso, de forma anônima (sem a identificação dos candidatos).

24. DOS CASOS OMISSOS

24.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares da Universidade do Estado de Mato Grosso.

24.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

24.3 Fazem parte deste Edital os Anexos:

- I. Dos Cursos, Turnos, Locais de Oferta e Vagas Ofertadas;
- II. Cursos Oferecidos;
- III. Relação das pessoas que compõem a renda familiar com idade igual ou superior a 18 anos ou Declaração de residência;
- IV. Declaração de Trabalhador Autônomo;
- V. Declaração para Desempregados;
- VI. Formulário Socioeconômico;
- VII. Resolução nº. 011/2019-CONPE;
- VIII. Programa das áreas;
- IX. Autodeclaração para estudantes negros;

- X.** Autodeclaração para estudantes indígenas;
- XI.** Autodeclaração para estudantes com deficiência;
- XII.** Declaração que não possui vínculo com outro curso em instituição pública;
- XIII.** Supervisão de Apoio Acadêmico;
- XIV.** Dos Postos de Inscrição Autorizados;
- XV.** Cronograma das atividades do Processo Seletivo 2023/2.

Cáceres-MT, 13 de março de 2023.

Prof^a. Dr^a. Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Reitora da Unemat

ANEXO I

DOS CURSOS, TURNOS, LOCAIS DE OFERTA E VAGAS OFERTADAS

CURSO	CAMPUS UNIVERSITÁRIO	VAGAS PARA O SISTEMA DE COTAS (Estudantes oriundos de Escola Pública)				VAGAS PARA O SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
		Estudantes Negros	Estudantes Indígenas	Estudantes com Deficiência	Demais estudantes de Escola Pública		
Administração - Bacharelado – Noturno	Diamantino	10	02	01	11	16	40
Administração - Bacharelado – Noturno	Juara	10	02	01	11	16	40
Administração - Bacharelado – Noturno	Nova Mutum	10	02	01	11	16	40
Administração - Bacharelado – Noturno	Sinop	10	02	01	11	16	40
Administração - Bacharelado – Matutino	Tangará da Serra	10	02	01	11	16	40
Administração - Bacharelado – Noturno	Tangará da Serra	10	02	01	11	16	40
Agronomia - Bacharelado – Integral	Alta Floresta	10	02	01	11	16	40
Agronomia - Bacharelado – Integral	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Agronomia - Bacharelado – Integral	Nova Mutum	10	02	01	11	16	40
Agronomia - Bacharelado – Integral	Nova Xavantina	10	02	01	11	16	40
Agronomia - Bacharelado – Integral	Tangará da Serra	10	02	01	11	16	40
Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado - Integral	Barra do Bugres	10	02	01	11	16	40
Ciência da Computação - Bacharelado – Noturno	Rondonópolis	10	02	01	11	16	40
Ciência da Computação - Bacharelado – Noturno	Barra do Bugres	10	02	01	11	16	40
Ciência da Computação - Bacharelado - Matutino	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Ciências Biológicas - Bacharelado e Licenciatura - Noturno	Alta Floresta	10	02	01	11	16	40
Ciências Biológicas - Bacharelado e Licenciatura - Integral	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Ciências Biológicas - Licenciatura – Noturno	Nova Xavantina	10	02	01	11	16	40
Ciências Biológicas - Bacharelado e Licenciatura - Noturno	Tangará da Serra	10	02	01	11	16	40
Ciências Contábeis - Bacharelado – Matutino	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Ciências Contábeis - Bacharelado – Noturno	Nova Mutum	10	02	01	11	16	40
Ciências Contábeis - Bacharelado – Noturno	Sinop	10	02	01	11	16	40
Ciências Contábeis - Bacharelado – Noturno	Tangará da Serra	10	02	01	11	16	40
Ciências Econômicas - Bacharelado – Noturno	Sinop	10	02	01	11	16	40
Direito - Bacharelado – Noturno	Alta Floresta	10	02	01	11	16	40
Direito - Bacharelado – Noturno	Barra do Bugres	10	02	01	11	16	40
Direito - Bacharelado – Matutino	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Direito - Bacharelado – Noturno	Diamantino	10	02	01	11	16	40
Direito - Bacharelado – Noturno	Pontes e Lacerda	10	02	01	11	16	40
Educação Física - Licenciatura – Matutino	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Educação Física – Licenciatura e/ou Bacharelado - Noturno	Diamantino	10	02	01	11	16	40

CURSO	CAMPUS UNIVERSITÁRIO	VAGAS PARA O SISTEMA DE COTAS (Estudantes oriundos de Escola Pública)				VAGAS PARA O SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
		Estudantes Negros (Preto ou Pardo)	Estudantes Indígenas	Estudantes com Deficiência	Demais estudantes de Escola Pública		
Enfermagem - Bacharelado – Integral	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Enfermagem - Bacharelado – Integral	Diamantino	10	02	01	11	16	40
Enfermagem - Bacharelado – Integral	Tangará da Serra	10	02	01	11	16	40
Engenharia Civil - Bacharelado – Integral	Nova Xavantina	10	02	01	11	16	40
Engenharia Civil - Bacharelado – Integral	Sinop	10	02	01	11	16	40
Engenharia Civil - Bacharelado – Integral	Tangará da Serra	10	02	01	11	16	40
Engenharia de Alimentos - Bacharelado - Integral	Barra do Bugres	10	02	01	11	16	40
Engenharia de Produção Agroindustrial - Bacharelado - Integral	Barra do Bugres	10	02	01	11	16	40
Engenharia Elétrica - Bacharelado – Integral	Sinop	10	02	01	11	16	40
Engenharia Florestal - Bacharelado – Matutino	Alta Floresta	10	02	01	11	16	40
Geografia - Licenciatura – Noturno	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Geografia - Licenciatura – Noturno	Sinop	10	02	01	11	16	40
História - Licenciatura – Noturno	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Jornalismo - Bacharelado – Noturno	Tangará da Serra	10	02	01	11	16	40
Letras - Licenciatura – Noturno	Rondonópolis	10	02	01	11	16	40
Letras - Licenciatura – Noturno	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Letras - Licenciatura – Noturno	Pontes e Lacerda	10	02	01	11	16	40
Letras - Licenciatura – Noturno	Sinop	10	02	01	11	16	40
Letras - Licenciatura – Noturno	Tangará da Serra	10	02	01	11	16	40
Matemática - Licenciatura – Noturno	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Matemática - Licenciatura – Noturno	Barra do Bugres	10	02	01	11	16	40
Matemática - Licenciatura – Noturno	Sinop	10	02	01	11	16	40
Medicina - Bacharelado – Integral	Cáceres	08	01	01	08	12	30
Pedagogia - Licenciatura – Noturno	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Pedagogia - Licenciatura – Noturno	Juara	10	02	01	11	16	40
Pedagogia - Licenciatura – Noturno	Sinop	10	02	01	11	16	40
Sistemas de Informação - Bacharelado – Noturno	Sinop	10	02	01	11	16	40
Turismo – Tecnólogo – Noturno	Nova Xavantina	10	02	01	11	16	40
Zootecnia - Bacharelado – Integral	Pontes e Lacerda	10	02	01	11	16	40

ANEXO II

CURSOS OFERECIDOS

ADMINISTRAÇÃO

Habilitação: Bacharel em Administração.

Campi: Diamantino, Juara, Nova Mutum, Sinop e Tangará da Serra. Período: Noturno

Campus: Tangará da Serra. Período: Matutino.

Duração do curso: 08 (oito) semestres.

AGRONOMIA

Habilitação: Bacharel em Agronomia.

Campi: Alta Floresta, Cáceres, Nova Mutum, Nova Xavantina e Tangará da Serra. Período: Integral.

Duração do curso: 10 (dez) semestres.

ARQUITETURA E URBANISMO

Habilitação: Bacharel em Arquitetura e Urbanismo.

Campus: Barra do Bugres. Período: Integral.

Duração: 10 (dez) semestres.

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Habilitação: Licenciado em Ciências Biológicas.

Campi: Nova Xavantina. Período: Noturno com atividades acadêmicas aos sábados.

Duração do Curso: 08 (oito) semestres.

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Habilitação: Bacharel e Licenciado em Ciências Biológicas.

Campus: Alta Floresta. Período noturno, com aulas de campo realizadas nos finais de semana e estágios de bacharelado no período diurno.

Campus: Cáceres. Aulas teóricas – período noturno. Estágio e outras atividades – período vespertino.

Campus: Tangará da Serra. Período noturno.

Habilitação: Licenciado em Ciências Biológicas. *Campus:* Nova Xavantina. Período noturno.

Duração do Curso: 10 (dez) semestres.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Habilitação: Bacharel em Ciências Contábeis.

Campi: Cáceres no período matutino.

Campi: Nova Mutum, Sinop e Tangará da Serra no período noturno.

Duração do Curso: 08 (oito) semestres.

CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Habilitação: Bacharel em Ciências Econômicas.

Campus: Sinop. Período: Noturno.

Duração do curso: 08 (oito) semestres.

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Habilitação: Bacharel em Ciência da Computação.

Campus: Barra do Bugres e Campus Avançado: Rondonópolis - Período: Noturno.

Campus: Cáceres – Período Matutino.

Duração do curso: 08 (oito) semestres.

DIREITO

Habilitação: Bacharel em Direito

Campus: Cáceres - Aulas teóricas – período matutino. Estágio e outras atividades – Período vespertino.

Campi: Alta Floresta, Barra do Bugres, Diamantino e Pontes e Lacerda - Aulas teóricas: Período noturno. Estágio e outras atividades: Período diurno.

Duração do Curso: 10 (dez) semestres.

EDUCAÇÃO FÍSICA

Habilitação: Licenciado e/ou Bacharel em Educação Física.

Campi: Cáceres - Período Matutino. *Campi:* Diamantino - Período Noturno.

Duração do Curso: 08 (oito) semestres.

ENFERMAGEM

Habilitação: Bacharel em Enfermagem.

Campi: Cáceres, Diamantino e Tangará da Serra. Período: Integral.

Duração do Curso: 10 (dez) semestres.

ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Habilitação: Bacharel em Engenharia de Alimentos.

Campus: Barra do Bugres. Período: Integral.

Duração do Curso: 10 (dez) semestres.

ENGENHARIA CIVIL

Habilitação: Bacharel em Engenharia Civil.
Campi: Nova Xavantina, Sinop, Tangará da Serra. Período: Integral
Duração do Curso: 10 (dez) semestres.

ENGENHARIA ELÉTRICA

Habilitação: Bacharel em Engenharia Elétrica
Campus: Sinop. Período: Integral
Duração do Curso: 10 (dez) semestres.

ENGENHARIA FLORESTAL

Habilitação: Bacharel em Engenharia Florestal.
Campus: Alta Floresta. Período: Matutino.
Duração do Curso: 10 (dez) semestres.

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL

Habilitação: Bacharel em Engenharia de Produção Agroindustrial.
Campus: Barra do Bugres. Período: Integral.
Duração do curso: 10 (dez) semestres.

GEOGRAFIA

Habilitação: Licenciado em Geografia.
Campi: Cáceres e Sinop. Período: Noturno, com aulas de campo realizadas preferencialmente nos finais de semana.
Duração do curso: 08 (oito) semestres.

HISTÓRIA

Habilitação: Licenciado em História.
Campus: Cáceres. Período: Noturno.
Duração do Curso: 8 (oito) semestres.

JORNALISMO

Habilitação: Bacharel em Jornalismo.
Campus: Tangará da Serra. Período: Noturno.
Duração do Curso: 08 (oito) semestres.

LETRAS

Campus Avançado: Rondonópolis. Habilitação: Língua e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa. Período: Noturno
Campus Avançado: Rondonópolis. Habilitação: Língua e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Espanhola. Período: Noturno.
Campus: Cáceres: Habilitação Língua e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa. Período: Noturno.
Campus: Pontes e Lacerda. Habilitação: Língua e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa. Período: Noturno.
Campus: Sinop. Habilitação: Língua Portuguesa, Literaturas e Língua Inglesa. Período: Noturno.
Campus: Tangará da Serra. Habilitação: Línguas Portuguesa e respectivas Literaturas e Língua Inglesa. Período: Noturno
Campus: Tangará da Serra. Habilitação: Línguas Portuguesa e respectivas Literaturas e Língua Espanhola. Período: Noturno.
Duração do Curso: 8 (oito) semestres.

MATEMÁTICA

Habilitação: Licenciado em Matemática.
Campi: Barra do Bugres, Cáceres e Sinop. Período: Noturno.
Duração do Curso: 08 (oito) semestres.

MEDICINA

Habilitação: Bacharel em Medicina
Campus: Cáceres. Período: Integral.
Duração do Curso: 12 (doze) semestres.

PEDAGOGIA

Habilitação: Licenciado em Pedagogia.
Campi: Cáceres, Juara e Sinop. Período: Noturno, com algumas atividades de estágio no período diurno.
Duração do Curso: 08 (oito) semestres.

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Habilitação: Bacharel em Sistemas de Informação
Campus: Sinop. Período: Noturno
Duração do Curso: 08 (oito) semestres.

TURISMO

Habilitação: Tecnólogo em Turismo
Campus: Nova Xavantina. Período: Noturno.
Duração do curso: 05 (cinco) semestres.

ZOOTECNIA

Habilitação: Bacharel em Zootecnia.
Campus: Pontes e Lacerda. Período: Integral – aulas presenciais concentradas o turno matutino, turno vespertino destinado a atividades práticas de extensão e complementares.
Duração do Curso: 08 (oito) semestres.

ANEXO III

DECLARAÇÃO
DAS PESSOAS QUE COMPÕEM A RENDA FAMILIAR, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 ANOS
PROCESSO SELETIVO 2023/2

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (LETRA DE FORMA)

Nome do Candidato: _____

Documento de Identidade (número / órgão expedidor / UF): _____

Nome	Grau Parentesco	Idade	Renda
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$

OU

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaração válida **SOMENTE** para o Candidato que reside sozinho.

Eu, _____,
RG n. _____, CPF nº _____

Vem mui respeitosamente DECLARAR para os devidos fins de comprovação de residência, que resido sozinho no
Endereço abaixo especificado:

Rua/Av: _____

Nº: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Nestes termos, pede deferimento.

Local e Data: _____/_____/_____/2023.

Assinatura do Candidato

Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a veracidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade constatada.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

PROCESSO SELETIVO 2023/2

Eu, _____,

RG n. _____, CPF n° _____

Residente e domiciliado na rua/av. _____,

n° _____, bairro _____,

na cidade de _____, declaro que sou

trabalhador(a) autônomo(a), desenvolvendo atividade de

recebendo uma renda mensal média de R\$ _____, no mês de
fevereiro 2023.

Declaro ainda que as informações por mim prestadas representam a verdade.

Local e Data: _____/_____/_____/2023.

Assinatura

Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a veracidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade constatada

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA DESEMPREGADOS

PROCESSO SELETIVO 2023/2

Eu, _____,

CPF nº _____ Residente e domiciliado

na rua/av. _____,

nº _____, bairro _____,

na cidade de _____, declaro para os devidos fins que

me encontro desempregado(a) há _____(tempo), não

exerço nenhuma atividade remunerada, não exerço atividade como autônomo, não participo de sociedade profissional

e que minha situação econômica não permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de

minha família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas.

Declaro ainda que as informações por mim prestadas representam a verdade.

Local e Data: _____/_____/_____/2023.

Assinatura

Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a veracidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade constatada

ANEXO VI

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

O questionário que segue contém 31 questões que se referem às informações de natureza socioeconômico, educacional e étnico racial. As informações solicitadas não terão qualquer influência na avaliação de seu desempenho como candidato à Universidade e serão mantidas em sigilo. Os dados obtidos, expressos em termos coletivos, terão tratamento estatístico e se destinam às pesquisas pedagógicas.

1) Qual o seu sexo?

- (1) Feminino.
- (2) Masculino.

2) Qual a sua idade?

- (1) Até 18 anos.
- (2) De 19 a 21 anos.
- (3) De 22 a 24 anos.
- (4) De 25 a 27 anos.
- (5) De 28 a 30 anos.
- (6) Mais de 30 anos.

3) Qual o seu estado civil?

- (1) Solteiro sem filho(s).
- (2) Solteiro com filho(s).
- (3) Casado sem filhos(s).
- (4) Casado com filho(s).
- (5) Convivente sem filho(s).
- (6) Convivente com filho(s).
- (7) Desquitado, separado ou divorciado com filho(s).
- (8) Desquitado, separado ou divorciado sem filho(s).
- (9) Viúvo com filho(s).
- (10) Viúvo sem filho(s).

4) Como você classifica a sua cor de pele? (Categorias adotadas pelo IBGE.)

- (1) Branca.
- (2) Preta.
- (3) Parda.
- (4) Amarela.
- (5) Indígena.

5) Onde você reside atualmente?

- (1) Município onde se localiza o Câmpus Universitário em que pretende estudar.
- (2) Outro município de Mato Grosso.
- (3) Município localizado em outro estado brasileiro.

6) Onde você cursou o Ensino Fundamental?

- (1) Todo em escola pública.
- (2) Todo em escola particular, com bolsa.
- (3) Todo em escola particular, sem bolsa.
- (4) Maior parte em escola pública.
- (5) Maior parte em escola particular, com bolsa.
- (6) Maior parte em escola particular, sem bolsa.

7) Onde você cursou ou cursa o Ensino Médio?

Utilizar os códigos da questão n. 06

8) Qual a modalidade de Ensino Médio você concluiu ou concluirá?

- (1) Ensino Médio Regular.
- (2) Curso Técnico.
- (3) Curso para Magistério.
- (4) Educação de Jovens e Adultos (EJA).
- (5) Certificação do Ensino Médio pelo ENEM.

9) Em que turno você cursou ou cursa o Ensino Médio?

- (1) Diurno (só manhã ou só tarde).
- (2) Diurno integral (manhã e tarde).
- (3) Noturno.
- (4) Maior parte no diurno.
- (5) Maior parte no noturno.

10) Em que ano você concluiu ou concluirá o Ensino Médio?

- (1) 2017, ou antes.
- (2) 2018.
- (3) 2019.
- (4) 2020.
- (5) 2021.
- (6) 2022 ou depois.

11) Em que Estado você concluiu ou concluirá o Ensino Médio?

- (1) Mato Grosso.
- (2) Rondônia.
- (3) Pará.
- (4) Tocantins.
- (5) Goiás.
- (6) Mato Grosso do Sul.
- (7) Paraná.
- (8) Santa Catarina.
- (9) Rio Grande do Sul.
- (10) Minas Gerais.
- (11) São Paulo.
- (12) Outro estado brasileiro.
- (13) Outro país.

12) Você frequenta ou frequentou curso pré-vestibular?

- (1) Não.
- (2) Sim, menos de um semestre.
- (3) Sim, um semestre.
- (4) Sim, um ano.
- (5) Sim, mais de um ano.

13) Quantas vezes você já prestou Vestibular?

- (1) Nenhuma.
- (2) Uma.
- (3) Duas.
- (4) Três.
- (5) Quatro vezes ou mais.

14) Você já iniciou ou está frequentando algum curso superior?

- (1) Não.
- (2) Sim, mas o abandonei.
- (3) Sim, estou cursando e pretendo abandoná-lo se passar neste Vestibular.
- (4) Sim, e já o concluí.

15) Qual motivo levou-o a escolher o curso para o qual se inscreveu neste Vestibular?

- (1) Mercado de trabalho.
- (2) Melhoria na atividade que já desempenha.
- (3) Influência da família.
- (4) Número de candidato/vaga.

16) Qual o grau de instrução de seu pai ou responsável?

- (1) Analfabeto.
- (2) Ensino Fundamental incompleto.
- (3) Ensino Fundamental completo.
- (4) Ensino Médio incompleto.
- (5) Ensino Médio completo.
- (6) Ensino Superior incompleto.
- (7) Ensino Superior completo.
- (8) Pós-graduação incompleta.
- (9) Pós-graduação completa.
- (10) Não sabe informar.

17) Qual o grau de instrução de sua mãe ou responsável?

Utilizar os códigos da questão n. 16

18) Qual a situação ocupacional de seu pai ou responsável?

(Se for falecido, selecione a opção correspondente a sua situação ocupacional em vida).

- (1) Proprietário de grande ou média empresa.
- (2) Proprietário de pequena ou microempresa.
- (3) Profissional liberal.
- (4) Técnico de nível superior (em empresa pública ou privada).
- (5) Técnico de nível médio (em empresa pública ou privada).
- (6) Empregado com pouca ou nenhuma qualificação.
- (7) Trabalhador eventual/autônomo.
- (8) Trabalhador rural (proprietário de roça ou sítio).
- (9) Aposentado ou pensionista.
- (10) Não exerce atividade remunerada, nem recebe pensão ou aposentadoria.

19) Qual a situação ocupacional de sua mãe ou responsável?

(Se for falecida, selecione a opção correspondente a sua situação ocupacional em vida).

Utilizar os códigos da questão n. 18

20) Você exerce atividade remunerada?

- (1) Não.
- (2) Sim, em tempo parcial.
- (3) Sim, em tempo integral.
- (4) Sim, mas é trabalho eventual.

21) Qual a sua participação na vida econômica da família?

- (1) Não trabalho e meus gastos são pagos pela família.
- (2) Trabalho e recebo ajuda financeira da família.
- (3) Trabalho e sou responsável apenas pelo meu sustento.
- (4) Trabalho e contribuo com o sustento da família.
- (5) Trabalho e sou o principal responsável pelo sustento da família.

22) Somando a renda de todos que residem em sua casa, quanto é, aproximadamente, a renda familiar mensal?

- (1) Inferior a 01 salário mínimo.
- (2) Entre 01 e 02 salários mínimos.
- (3) Entre 02 e 03 salários mínimos.
- (4) Entre 03 e 05 salários mínimos.
- (5) Entre 05 e 07 salários mínimos.
- (6) Entre 07 e 10 salários mínimos.
- (7) Entre 10 e 15 salários mínimos.
- (8) Acima de 15 salários mínimos.

23) Quantas pessoas da família vivem da renda indicada na pergunta anterior?

- (1) Uma.
- (2) Duas.
- (3) Três.

- (4) Quatro.
- (5) Cinco.
- (6) Seis ou mais.

24) Como pretende se manter durante seus estudos universitários?

- (1) Somente com recursos dos familiares.
- (2) Trabalhando para participar do rateio das despesas da família.
- (3) Trabalhando para se manter por conta própria.
- (4) Com bolsa de estudos.
- (5) Com bolsa de estudos e contando ainda com recursos dos familiares.
- (6) Outros.

25) Quantos computadores existem em sua casa?

- (1) Nenhum.
- (2) Um.
- (3) Dois.
- (4) Três.
- (5) Quatro ou mais.

26) Onde você acessa a Internet com maior frequência?

- (1) Em casa.
- (2) No trabalho.
- (3) Na escola ou curso pré-vestibular.
- (4) Em casa de amigos, parentes ou vizinhos.
- (5) Em LAN houses.
- (6) Em outro local.
- (7) Não acesso.

27) Indique a situação do imóvel em que sua família ou você (em caso de independência financeira) reside atualmente.

- (1) Próprio, quitado.
- (2) Próprio, com financiamento em curso.
- (3) Cedido por instituição/empresa/parente/conhecido.
- (4) Alugado.
- (5) Próprio, construído em terreno sem regularização.

28) Sua família ou você (no caso de independência financeira) possui outro imóvel? Quantos?

- (1) Nenhuma.
- (2) Uma.
- (3) Duas.
- (4) Três.
- (5) Quatro ou mais.

29) Quantos carros existem em sua casa?

- (1) Nenhum.
- (2) Um.
- (3) Dois.
- (4) Três.
- (5) Quatro ou mais.

30) Como soube do Vestibular da UNEMAT?

- (1) Informações de meu professor, escola ou cursinho.
- (2) Divulgação feita pela UNEMAT.
- (3) Amigos ou parentes.
- (4) Internet, jornal ou outros meios de comunicação.

31) Em qual categoria você se inscreveu neste Vestibular?

- (1) Ampla concorrência.
- (2) Estudantes Negros.
- (3) Estudantes Indígenas.
- (4) Estudantes com Deficiência.
- (5) Demais Estudantes de Escola Pública.

ANEXO VII

RESOLUÇÃO N. 011/2019 - CONEPE

Dispõe sobre a alteração da Política de Ações Afirmativas da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 187845/2019, que trata da implantação de políticas de ações afirmativas para ingresso no Ensino Superior por meio do sistema de reserva de vagas no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso; e que a desequiparação promovida pelo sistema de reserva de vagas, como política de ação afirmativa, está em consonância com o princípio da isonomia e se funda na necessidade de garantir a igualdade material entre os cidadãos por meio da distribuição mais equitativa de bens sociais e da promoção do reconhecimento da população negra, indígena e portadora de deficiência, conforme preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil; as Leis nº 12.288 de 20/07/2010, 9.394 de 20/12/1996, e 13.146 de 06/07/2015; Parecer nº 041/2019-PROEG/ATA, Parecer nº 001/2019-CONEPE/CSE e a decisão do Conselho tomada na 1ª Sessão Ordinária realizada nos dias 07 e 08 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Política de Ações Afirmativas para ingresso no Ensino Superior através do sistema de reserva de vagas da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

CAPÍTULO I DO ACESSO

Art. 2º Ficam reservadas 60% (sessenta por cento) das vagas oferecidas nos cursos de graduação da UNEMAT aos estudantes que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública.

Art. 3º A UNEMAT disponibilizará as vagas para ingresso no ensino superior da seguinte forma:

I. Para cursos com 30 (trinta) vagas, 12 (doze) são destinadas à ampla concorrência e 18 (dezoito) aos alunos que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública, assim distribuídas:

- a) 08 (oito) vagas para estudantes negros;
- b) 01 (uma) vaga para estudante indígena;
- c) 01 (uma) vaga para estudante com deficiência;
- d) 08 (oito) vagas para os demais estudantes de escola pública.

II. Para cursos com 40 (quarenta) vagas, 16 (dezesesseis) são destinadas à ampla concorrência e 24 (vinte e quatro) aos alunos que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública, assim distribuídas;

- a) 10 (dez) vagas para estudantes negros;
- b) 02 (duas) vagas para estudantes indígenas;
- c) 01 (uma) vaga para estudante com deficiência;
- d) 11 (onze) vagas para os demais estudantes de escola pública.

III. Para cursos com 50 (cinquenta) vagas, 20 (vinte) vagas são destinadas à ampla concorrência e 30 (trinta) aos alunos que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública, assim distribuídas;

- a) 13 (treze) vagas para estudantes negros;
- b) 02 (duas) vagas para estudantes indígenas;
- c) 01 (uma) vaga para estudante com deficiência;
- d) 14 (quatorze) vagas para os demais estudantes de escola pública;

Parágrafo Único Caso as vagas destinadas a negros, indígenas e estudantes com deficiência não forem preenchidas, elas serão destinadas aos demais estudantes da escola pública.

Art. 4º Para concorrer às vagas estipuladas no art. 3º, o candidato deverá indicar no campo específico da inscrição a opção de concorrência, conforme disposto no edital do vestibular.

Parágrafo Único Após o encerramento das inscrições do vestibular, não será possível alterar a opção escolhida.

Art. 5º O candidato aprovado no vestibular deve comprovar que cursou o ensino médio integralmente na escola pública no ato da matrícula, sob pena da mesma não ser efetivada.

Parágrafo Único Entende-se como escola pública aquela onde o estabelecimento de ensino é público e gratuito, mantido pela União, Estados ou Municípios, sendo vedado o uso de vagas reservadas em benefício de quem cursou o ensino médio em estabelecimento privado ou foi favorecido por bolsa ou auxílio de qualquer natureza, independente de ser parcial ou integral. **(Alterada*)**

***Nova redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEP**

Art. 6º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição vestibular, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§1º Para efetivar a matrícula, o candidato, além de cumprir o disposto no art. 5º, deverá apresentar sua autodeclaração, a ser firmada em formulário próprio da UNEMAT, que será previamente disponibilizado junto com o edital do vestibular.

§2º A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será ratificada mediante procedimento de verificação a ser realizada pela Comissão de Verificação.

Art. 7º Poderão concorrer às vagas reservadas a indígenas, os candidatos que assim se autodeclararem pertencentes a um grupo étnico reconhecido como tal. **(Alterada*)**

***Nova redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEP**

§1º Para efetivar a matrícula, o candidato, além de cumprir o disposto no art. 5º, deverá apresentar sua autodeclaração de indígena, a ser firmada em formulário próprio da UNEMAT, que será previamente disponibilizado junto com o edital do vestibular.

§2º A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será ratificada mediante a apresentação de declaração de indígena emitida por Comunidade reconhecidamente indígena ou da Fundação Nacional do Índio – FUNAI. **(Alterada*)**

***Nova redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEP**

§3º A ausência de declaração de indígena emitida por Comunidade reconhecidamente indígena ou da Fundação Nacional do Índio – FUNAI ocasionará no indeferimento da matrícula do candidato. **(Inclusão*)**

***Inclusão dada pela Resolução nº 051/2019-CONEP**

Art. 8º Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, os candidatos assim considerados nos termos da Lei nº: 13.146, de 06 de julho de 2015.

§1º Para efetivar a matrícula, o candidato, além de cumprir o disposto no art. 5º, deverá apresentar laudo médico a ser firmado em formulário próprio da UNEMAT, devidamente preenchido, que será previamente disponibilizado junto com o edital do vestibular.

§2º O formulário médico apresentado pelo candidato goza de presunção relativa de veracidade e será ratificada mediante procedimento de verificação.

§3º A UNEMAT, em qualquer situação e momento, se reserva ao direito de avaliar a deficiência do candidato para fins de efetivação da matrícula, quando necessária, por meio biopsicossocial, e será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

- I. Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II. Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III. A limitação no desempenho de atividades; e
- IV. A restrição de participação.

§4º Caracterizado que o candidato não se enquadra como pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, o seu pedido de matrícula será indeferido. **(Alterada*)**

Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEP

CAPÍTULO II DAS COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO

Art. 9º Para fins desta Resolução considera-se:

I. Acompanhamento: o procedimento de acompanhamento dos alunos que ingressaram pelo sistema de reserva de vagas, previstas no art. 3º, e avaliação do cumprimento dos dispositivos previstos nesta Resolução;

II. Verificação: o procedimento de identificação por terceiros da condição de negro e da pessoa com deficiência, a ser realizada pela Comissão de Verificação, com poderes de indeferimento de matrícula. **(Alterada*)**
Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE

Art. 10 Os procedimentos de Acompanhamento e Verificação serão realizados por comissão criada especificamente para este fim, de natureza permanente e denominadas de Comissão de Acompanhamento e Comissão de Verificação.

Art. 11 A Comissão de Acompanhamento será constituída por Portaria e composta por, no mínimo, três pessoas.

Art. 12 A Comissão de Verificação será constituída por ato interno da Reitoria e composta por, no mínimo, três pessoas.

§1º Em cada câmpus da UNEMAT será constituída uma Comissão de Verificação.

§2º Os membros da Comissão de Verificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

§3º Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da Comissão de Verificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

Art. 13 Em caso de impedimento ou suspeição, o membro da respectiva Comissão será substituído por suplente.

Parágrafo Único A UNEMAT poderá firmar acordos ou termos com entidades que atuem e tenham ações no combate ao racismo e à discriminação étnico-racial, bem como entidades que atuam com ações relacionadas às pessoas com deficiência, para capacitar os membros das Comissões de Acompanhamento e Verificação.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 14 O Acompanhamento será executado como ação afirmativa de permanência de estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e deficientes, assim definido por lei, nos cursos oferecidos pela UNEMAT, bem como no fortalecimento do sistema de reserva de vagas, tendo como objetivos:

I. Difundir a metodologia de análise da veracidade da autodeclaração firmada pelo candidato ao ingressar pelo sistema de reserva de vagas para negros, indígenas e deficientes;

II. Criar, se necessário, subcomissões de Acompanhamento nos *Câmpus* da UNEMAT.

III. Sistematizar a atuação em relatórios periódicos;

IV. Denunciar as irregularidades que tomar ciência para as instâncias competentes;

V. Realizar em favor da comunidade acadêmica, ao menos uma vez no ano, eventos que tenham como tema a importância e finalidade da reserva de vagas estabelecidas no art. 3º desta resolução.

Parágrafo Único Os discentes que ingressarem pelo sistema de reserva de vagas da UNEMAT deverão participar de eventos promovidos pela Comissão de Acompanhamento.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO

Art. 15 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e com deficiência se submeterão ao procedimento de verificação. **(Alterada*)**

Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE

§1º O edital de Vestibular definirá se o procedimento de verificação será promovido sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

§2º Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de verificação, com indicação de local, data e horário para realização do procedimento, a ser disponibilizado como edital complementar do vestibular em execução.

§3º O candidato que não comparecer ao procedimento de verificação será considerado eliminado do vestibular, devendo ser convocado o candidato seguinte da ordem de classificação.

Art. 16 A Comissão de Verificação utilizará o critério fenotípico para negros e laudo técnico para aferição da condição declarada pelo candidato no vestibular de ingresso da UNEMAT. **(Alterada*)**

Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE

Parágrafo Único Não serão considerados, para os fins do *caput*, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de verificação realizados em outros certames.

Art. 17 Não serão efetivadas matrículas cujas autodeclarações não forem ratificadas pela Comissão de Verificação em procedimento de verificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

Art. 18 Nos casos de indeferimento de autodeclaração de candidato, a Comissão de Verificação deliberará sob forma de parecer motivado.

Parágrafo Único É vedado à Comissão de Verificação deliberar na presença dos candidatos e o teor do parecer motivado será de acesso restrito apenas aos interessados.

Art. 19 O resultado do procedimento de verificação será publicado no sítio eletrônico da UNEMAT, em Edital Complementar ao vestibular em execução, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da Comissão de Verificação a respeito da ratificação e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

Art. 20 O edital de vestibular da UNEMAT preverá uma Comissão Recursal em razão das deliberações da Comissão de Verificação.

Parágrafo Único A Comissão Recursal será composta por três integrantes, distintos dos membros da Comissão de Verificação, nomeados por ato interno da Reitoria, sob as condições do sigilo e da confidencialidade exigidos no art. 12 da presente Resolução.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 21 Das decisões da Comissão de Verificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal, nos termos do edital.

§1º Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal apenas o candidato por ela afetado.

§2º Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

§3º O resultado do recurso interposto será publicado em sítio eletrônico da UNEMAT, em Edital Complementar ao vestibular em execução, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 A constituição das Comissões de Acompanhamento e de Verificação, de forma permanente, não impedem que a UNEMAT crie Comissões Temporárias para apurar fraudes no uso de reserva de vagas, cabendo a estas as mesmas prerrogativas e procedimentos desta Resolução.

Parágrafo Único Constatada fraude no uso da reserva de vagas, a Comissão de Verificação determinará, observada a ampla defesa e o contraditório, o cancelamento da matrícula do discente, conforme versa no inciso VI do Art. 240 da Normatização Acadêmica, aprovada em Resolução nº 054/2011-CONEPE, procedendo aos demais encaminhamentos que entender cabíveis.

Art. 23 O Edital de Vestibular regulamentará os casos omissos nesta Resolução e, de forma subsidiária, aplicar-se-á a legislação federal e estadual naquilo que for compatível a respeito de políticas de ações afirmativas.

Art. 24 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 25 Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 071/2016-CONEPE e nº 003/2017-CONEPE.

Sala das Sessões da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 08 de maio de 2019.


Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin
Presidente do CONEPE

PROGRAMA DAS ÁREAS

Ciências da Natureza e suas tecnologias

Habilidades e Competências

- Descrever processos e características do ambiente e dos seres vivos;
- Propor soluções para problemas apresentados utilizando elementos das Ciências da Natureza;
- Relacionar o conhecimento das diversas disciplinas para entendimento de fatos ou processos naturais;
- Utilizar, compreender e interpretar os códigos e símbolos da área das Ciências da Natureza e suas representações matemática e gráfica;
- Trabalhar com hipóteses acerca dos fenômenos naturais, assim como os mecanismos para testá-las;
- Identificar fontes de conhecimento, avaliá-las e interpretá-las como necessárias para o desenvolvimento das Ciências da Natureza;
- Desenvolver a capacidade de investigação, de classificação, de organização, de identificação de padrões e de sistematização do conhecimento;
- Confrontar o conhecimento técnico-científico para analisar criticamente as diferentes formas de conhecimento;
- Tomar decisões éticas com base no conhecimento científico e tecnológico;
- Identificar as relações entre o conhecimento científico e o desenvolvimento tecnológico e o papel que eles possuem na melhoria da qualidade de vida.

Conteúdo:**BIOLOGIA****1. Origem da vida**

Teorias de origem da vida; características gerais e níveis de organização dos seres vivos.

2. Citologia

Níveis de organização celular; composição química e ultraestrutura celular (membrana, citoplasma, organelas e núcleo); transporte celular (difusão, osmose, transporte ativo); metabolismo, ciclo (mitose, meiose) e diferenciação celular.

3. Histologia

Formação dos tecidos; estrutura e funções dos tecidos animais (epitelial, conjuntivo, muscular e nervoso) e vegetais (meristemas, revestimento, preenchimento, sustentação e condução).

4. Reprodução e Embriologia

Reprodução assexuada e sexuada; gametogênese; sistema reprodutor masculino e feminino; DSTs; fecundação; desenvolvimento embrionário; anexos embrionários.

5. Fisiologia e anatomia humana

Sistemas orgânicos (Digestório, respiratório, circulatório, excretor, nervoso, endócrino, locomotor, imune); órgãos dos sentidos.

6. Genética e biologia molecular

Ácidos nucleicos; codificação genética; genética mendeliana; herança ligada ao sexo; interação gênica; mapa genético; biotecnologia e engenharia genética.

7. Seres vivos

Classificação; Vírus; Monera; Protista; Fungos; características gerais, reprodução e diversidade dos seres vivos; organismos patogênicos (profilaxia e ciclos).

8. Zoologia

Classificação, morfologia, fisiologia, ciclos de vida, ecologia, importância econômica e sanitária de poríferos, cnidários, platelmintos, nemátodos, moluscos, anelídeos, artrópodes, equinodermos, protocordados e vertebrados.

9. Botânica

Classificação, morfologia, fisiologia, ciclos de vida, ecologia e importância econômica de algas, briófitas, pteridófitas, gimnospermas e angiospermas.

10. Ecologia

Nicho, guilda, habitat e sistema ecológicos; fatores bióticos e abióticos; cadeia e teia trófica; ciclos biogeoquímicos; fluxos de energia e matéria no ecossistema; biomas; relações ecológicas; comunidades; sucessão ecológica; noções de diversidade; dinâmica populacional; impactos ambientais.

11. A evolução biológica

Teorias evolutivas; variabilidade; seleção natural e artificial; especiação; genética de populações; evidências da evolução; história da vida na Terra; evolução humana; filogenia.

FÍSICA**1. Mecânica**

Sistemas de referência - posição de uma partícula. Velocidade média e instantânea. Movimento retilíneo uniforme e Movimento circular uniforme. Movimento retilíneo uniforme variado e Movimento circular variado. Queda livre. Vetor velocidade e vetor aceleração. Leis de Newton: Vetor força e sua medida. Leis de Newton e aplicações. Máquinas Simples. Trabalho e Energia: Trabalho. Energia cinética. Energia potencial. Teorema trabalho-energia. Conservação de energia mecânica. Centro de massa. Momento de uma força. Condições de equilíbrio. Quantidade de movimento e o teorema de impulso. Relação entre a força e a quantidade de movimento. Aceleração, força e velocidade nos Movimentos Circulares. Gravitação Universal e leis de Kepler. Hidrostática: Flúidos. Densidade. Definição de pressão. Pressão atmosférica. Princípio de Pascal. Empuxo.

2. Termodinâmica

Conceito de temperatura, equilíbrio térmico, energia térmica e calor. Princípio de funcionamento dos Termômetros e escalas termométricas. Dilatação térmica dos sólidos e líquidos. Transferência de calor. Calorimetria. Mudanças de fases da matéria. Influência da pressão nas mudanças de fase. As leis da termodinâmica e suas aplicações. Processos reversíveis e irreversíveis. Ciclo de Carnot. Entropia. Máquinas térmicas. A termodinâmica e o estudo dos fenômenos climáticos. Aplicações e fenômenos térmicos cotidianos.

3. Ondas e Óptica

Movimento Harmônico simples. Amplitude período e frequência. Comprimento de onda. Velocidade de propagação. Ondas longitudinais e transversais. Ondas sonoras. Luz: Propagação, Absorção, Espalhamento, Emissão, Reflexão, Refração, interferência, difração e dispersão da luz.

Óptica geométrica: Espelhos planos e esféricos. Formação de imagens. Lentes. Instrumentos ópticos (máquinas fotográficas e lupa). Olho humano - funcionamento da visão.

4. Eletromagnetismo

Carga elétrica. Tipos de eletrização. Comportamento dielétrico da matéria. Lei de Coulomb. Campo elétrico. Potencial elétrico. Corrente elétrica: tipos de corrente elétrica. Resistência elétrica e Leis de Ohm. Associação de resistências. Efeito Joule e equipamentos elétricos. Circuito elétrico e seus componentes básicos. Capacitores e associações. Medidores elétricos. Consumo de energia elétrica. Funcionamento do Para-raios. Magnetismo: Ímãs, bússolas. Linhas de indução. Campo e força magnética e suas aplicações. Campo magnético terrestre. Geradores de Campo Magnético e as leis de Biot-Savart, Gauss e Ampère. Indução Magnética. FEM induzida e Lei de Faraday e de Lenz. Geradores e receptores. Motores e transformadores. Geração de energia elétrica.

5. Física moderna

Ondas eletromagnéticas (constituição, produção e propagação). O espectro eletromagnético. Física Quântica: Natureza corpuscular da luz, quantização de energia, Dualidade partícula-onda e Fótons. Estrutura dos Sólidos. Física Relativística: Dilatação do tempo, Contração do tempo, Efeito Doppler e o Paradoxo dos Gêmeos. Física Nuclear: Radioatividade e aplicações, Fissão e Fusão Nuclear e aplicações.

QUÍMICA

1. Substâncias Puras e Misturas

Estados físicos e as propriedades gerais da matéria; Sistemas homogêneos e heterogêneos; Métodos usuais de separação e purificação; transformações físicas e químicas; alotropia;

2. Estrutura atômica

Constituição da matéria; prótons, nêutrons e elétrons; número atômico, massa atômica; isótopos, isóbaros e isótonos; nomes, símbolos e características de elementos químicos; modelos atômicos. Números quânticos e distribuição dos elétrons no átomo;

3. Tabela Periódica

Classificação atual dos elementos químicos; posição dos elementos químicos na Tabela Periódica; Propriedades periódicas dos elementos.

4. Estequiometria

Leis Ponderais; Quantidade de matéria (mol); Avogadro; Fórmulas mínimas, percentuais e moleculares; balanceamento de equações químicas; massa molar; Cálculos estequiométricos.

5. Ligações químicas

Ligação iônica, covalente e metálica; Regra do Octeto; Ligações intermoleculares; Estrutura de Lewis; Polaridade das ligações; geometria molecular;

6. Funções inorgânicas

Conceito, classificação e nomenclatura de ácidos, bases, sais e óxidos; Reações entre ácidos e bases.

7. Reações químicas

Representação das reações químicas; Reações de Síntese ou Adição; reação de decomposição; reação de substituição ou de troca simples, reação de dupla troca ou de dupla substituição; reação de neutralização;

8. Oxidação e redução

Número de oxidação (nox); reações de oxidação-redução; Potencial de redução; agentes oxidantes e agentes redutores; balanceamento de equações químicas para reações de oxidação-redução; células eletroquímicas; pilhas; eletrólise.

9. Soluções

Conceito de soluto e solvente; Coeficiente e curva de solubilidade; soluções saturadas e insaturadas; conceito de concentração das soluções; unidades de concentração do Sistema Internacional (SI); diluição de soluções; propriedades coligativas.

10. Cinética Química

Velocidade de reação; reversibilidade das reações; fatores que influenciam a velocidade de uma reação química; mecanismo de reação; energia de ativação; catálise;

11. Equilíbrio Químico

Estado de equilíbrio químico; Constante de equilíbrio; fatores que influenciam o deslocamento do equilíbrio; princípio de Le Chatelier; aplicações.

12. Equilíbrio iônico

Constante de ionização e dissociação; grau de dissociação e ionização; equilíbrio iônico da água; hidrólise dos sais; força de ácidos e bases; cálculo do pH de soluções de ácidos e bases;

13. Termoquímica

Equações termoquímicas; reações endotérmicas e exotérmicas; calor de reação; entalpia; Lei de Hess; Entropia e energia livre.

14. Estudo geral dos gases ideais

Pressão, temperatura e volume; Unidades do Sistema Internacional (SI); Propriedades gerais dos gases. Teoria cinética dos gases. Lei dos gases ideais. Equação de Clayperon; Misturas gasosas;

15. Compostos de carbono

Propriedades do carbono; hibridização; ligações simples, duplas e triplas entre carbonos; Ligações sigma e pi; características dos compostos orgânicos; Funções orgânicas: grupos funcionais e nomenclatura oficial; Estrutura e propriedades de: hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos, álcoois, éteres, fenóis, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos, ésteres, aminas, amidas e compostos halogenados. Identificação e nomenclatura oficial de radicais; Tipos de isomeria; Ocorrência natural de compostos orgânicos; Aminoácidos, proteínas e carboidratos; Noções básicas de polímeros; Reações químicas de compostos orgânicos.

16. Tópicos especiais

Identificação das matérias-primas e as transformações químicas correspondentes aos processos químicos industriais; Química e o meio ambiente; Impactos ambientais; Química na agricultura, saúde e nos alimentos.

Matemática e suas tecnologias

Habilidades e competências:

- Resolver situação-problema envolvendo o conjunto dos números reais. Analisar a razoabilidade de resultados numéricos e argumentar sobre afirmações quantitativas, bem como identificar padrões ou princípios de contagem.
- Utilizar o conhecimento geométrico na resolução de situação-problema que envolva espaço e forma. Identificar as características das figuras planas ou espaciais. Expressar de forma clara, o raciocínio matemático utilizando-o para construção de argumentações.

- Resolver situação-problema que envolva grandezas e medidas para a compreensão da realidade. Relacionar grandezas e medidas com o conhecimento geométrico na intervenção de situações do cotidiano.
- Resolver situação-problema envolvendo a variação de grandezas direta ou inversamente proporcionais objetivando a intervenção do cotidiano. Analisar informações relacionadas à variação de grandeza como recurso para a construção de argumentação.
- Resolver situação-problema cuja modelagem envolva conhecimentos algébricos. Utilizar as relações de grandezas para interpretar gráfico cartesiano, bem como identificar as representações algébricas.
- Utilizar as informações obtidas a partir de leituras de gráficos, de tabelas para inferências, resolver problemas e construir argumentos.
- Compreender o caráter aleatório e não determinístico dos fenômenos naturais e sociais para a resolução de situação-problema que envolva conhecimentos de estatística e probabilidade. Calcular medidas de tendência central ou de dispersão de um conjunto de dados expressos em uma tabela de frequências de dados agrupados (não em classes) ou em gráficos.

Conteúdo:

- Conjuntos: relações; operações; conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, reais e complexos. Aplicações.
- Estudo das funções – conceito, gráficos, funções polinomiais de 1º e de 2º graus, função modular, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. Equações e sistemas de equações de 1º e de 2º graus. Aplicações.
- Geometria euclidiana plana – figuras geométricas planas: reta, ângulos, polígonos, circunferência, círculo. Relações métricas nos polígonos regulares. Comprimento e Área.
- Geometria espacial – retas e planos, paralelismo, perpendicularismo, ângulos diédricos e poliédricos; poliedros, poliedros de Platão e poliedros regulares, fórmula de Euler. Prismas, pirâmides, cilindros, cones, cálculo de áreas e volumes. Semelhança de figuras planas e espaciais. Razão entre comprimento, áreas e volumes.
- Trigonometria – relações trigonométricas. Adição e subtração de arcos. Equações trigonométricas. Resolução de triângulos – lei dos senos e dos cossenos e relações métricas nos triângulos. Funções trigonométricas. Aplicações.
- Sequências numéricas – conceitos e operações. Casos particulares: progressões aritméticas e geométricas. Aplicações.
- Sistemas de equações lineares – matrizes: classificação, operações e inversão de matrizes. Determinantes. Resolução e discussão de sistemas lineares. Aplicações.
- Polinômios – operações. Fatoração, raízes reais e complexas, relações entre raízes e coeficientes. Equações algébricas.
- Análise combinatória – princípio fundamental de contagem e aplicações.
- Noções de probabilidade – probabilidade de um evento. Interseção e reunião de eventos. Probabilidade condicional. Aplicações.

- Noções de estatística – Distribuição de frequência, histograma, médias, mediana, moda, desvio médio e desvio padrão.
- Geometria analítica – representação analítica de lugares geométricos: reta, circunferência, elipse, hipérbole e parábola. Distância entre pontos, distância entre ponto e reta, perpendicularismo, paralelismo. Áreas. Aplicações.
- Situações-problema envolvendo proporcionalidade, atividades do comércio e das finanças.

Ciências Humanas e suas tecnologias

Competências

Compreender a produção e o papel histórico das instituições sociais, políticas e econômicas, associando-as aos diferentes grupos, bem como entender as transformações técnicas e tecnológicas e seu impacto nos processos de produção, no desenvolvimento do conhecimento e da vida social. Deverá ainda compreender as transformações dos espaços geográficos como produto das relações socioeconômicas e culturais de poder.

Habilidades

Na área de Ciências Humanas e suas tecnologias devem ser consideradas as seguintes habilidades:

- Interpretar historicamente e/ou geograficamente fontes documentais acerca de aspectos da cultura;
- Associar as manifestações culturais do presente aos seus processos históricos;
- Interpretar diferentes representações gráficas e cartográficas dos espaços geográficos;
- Identificar os significados histórico-geográficos das relações de poder entre as nações;
- Analisar a ação dos estados nacionais no que se refere à dinâmica dos fluxos populacionais e no enfrentamento de problemas de ordem econômica e social;
- Avaliar criticamente conflitos culturais, sociais, filosóficos, políticos, econômicos ou ambientais ao longo da história;
- Reconhecer as transformações técnicas e tecnológicas que determinam as várias formas de uso e apropriação dos espaços rurais e urbanos;
- Identificar em fontes diversas os processos de ocupação dos meios físicos e as relações da vida humana com a paisagem;
- Analisar de maneira crítica as interações da sociedade com o meio físico, levando em consideração aspectos históricos e/ou geográficos;
- Relacionar o uso das tecnologias com os impactos socioambientais em diferentes contextos histórico-geográficos.

Conteúdo:

1. A Terra, o homem e a sociedade pré-histórica.

Formação e movimentos do planeta terra e suas influências no espaço geográfico;
Caçadores e Coletores;
Cosmovisão mitológica;
Mapas e uso da linguagem cartográfica: escalas, orientação, coordenadas, projeções, legendas e geotecnologias.

2. Antiguidade Oriental

Civilizações egípcias;
Hebreias;

Mesopotâmicas.

3. Antiguidade Clássica

A Grécia e as condições históricas e geográficas para o nascimento da filosofia: a escrita alfabética e o nascimento da Pólis;

Os pensamentos de Sócrates, Platão e Aristóteles;

Roma: formação histórica, República, Império, cultura, conquista bárbara e religião.

4. Idade Média Europeia

Feudalismo: aspectos sociais, políticos, econômicos, geográficos e culturais;

O Cristianismo durante a Idade Média (Santo Agostinho e São Tomás de Aquino);

O mundo muçulmano e a sua relação com o Ocidente;

O Renascimento artístico, cultural, científico, filosófico, urbano e comercial.

5. A Idade Moderna e as Fronteiras políticas

A Formação do capitalismo;

Estado, Nação, Território e Fronteiras;

A Reforma protestante e a Contra Reforma;

A Expansão marítima comercial europeia;

O Empirismo, o Racionalismo e o Criticismo kantiano;

O Iluminismo;

O Positivismo;

As Revoluções burguesas;

O desenvolvimento da sociologia e suas principais escolas:

Max Weber, Emile Durkheim e Karl Marx;

Produção e organização do espaço geográfico e as mudanças nas relações de trabalho.

6. Contemporaneidade

O movimento operário europeu e o socialismo;

A unificação da Itália e da Alemanha;

O Liberalismo;

O Imperialismo;

Os Regimes Totalitários;

As guerras do século XX e XXI;

A Guerra Fria;

A descolonização afro-asiática e lutas de libertação nacional;

O mundo socialista: expansão, apogeu e crise;

Questões éticas contemporâneas: genética, medicina, meio ambiente e nos demais âmbitos da existência humana;

Regionalização e territorialização no mundo contemporâneo;

Dinâmica da população: políticas demográficas, estrutura, distribuição, crescimento e as migrações internacionais e do Brasil;

As cidades nos países centrais e periféricos: a rede urbana, as metrópoles, as cidades globais e as megacidades;

Formação dos espaços agrários e relação campo-cidade e modernização da produção;

As novas configurações do mundo contemporâneo: movimentos sociais, culturais e políticos e a nova ordem internacional;

O mundo árabe e as guerras árabes-israelenses;

Geopolítica e processos econômicos contemporâneos.

7. Formação socioespacial das Américas e do Brasil

A América de colonização Espanhola;

América Latina no século XIX, XX e XXI;

América Inglesa e Francesa;

Brasil: Período Colonial, Período Império e Período Republicano;

Formação do território brasileiro, regionalizações e regiões brasileiras;

Formações vegetais, domínios morfoclimáticos e biomas brasileiros;

Formação do relevo e do solo e sua apropriação nos espaços urbano e rural brasileiro;

Hidrografia: ciclo hidrológico, bacias hidrográficas, recursos hídricos e sua gestão;

Os povos indígenas;

Os povos afrodescendentes;

8. Mato Grosso

Sociedade, economia, política, cultura e educação;

Povos indígenas e populações tradicionais em seus aspectos: territoriais, econômicos, culturais, artísticos;

Populações quilombolas;

Questão ambiental;

Integração de Mato Grosso na economia brasileira e global;

Conflitos sociais e políticos na História de Mato Grosso;

Divisão do Estado de Mato Grosso;

Mato Grosso: colonial, imperial e republicano;

A formação do Mato Grosso contemporâneo;

Mato Grosso e suas capitais;

O espaço geográfico mato-grossense e seus aspectos físicos: relevo, clima, biomas, hidrografia, solo e geologia.

9. Temas Contemporâneos

A relação sociedade-natureza apropriação dos recursos naturais ao longo do tempo, políticas e impactos ambientais;

Aspectos políticos, culturais e sociais da África;

Democracia;

Desemprego;

Direitos humanos;

Diversidade Cultural;

Elementos do clima, dinâmica climática e consequências socioambientais;

Ética e Cidadania;

Globalizações e relações internacionais;

Ideologias Contemporâneas;

Meios de comunicação, consumo e cultura contemporânea;

Modos de vida na sociedade contemporânea;

Movimentos sociais;

Mudanças tecnológicas e impactos sociais;

Neoliberalismo;

Pobreza e exclusão social;

Problemas socioeconômicos e ambientais das cidades;

Questões de gênero;

Redes sociais;

Reestruturação produtiva;

Relações étnicas;

Violência.

Linguagens, Códigos e suas tecnologias

Habilidades e Competências:

- Ler, interpretar e escrever textos em língua portuguesa na modalidade verbal e não verbal nos formatos impresso e digital;
- Ler e interpretar textos em língua(s) estrangeira(s) moderna(s) – inglês e/ou espanhol - como instrumento de acesso à informação, a outras culturas e grupos sociais, bem como de compreensão da própria cultura e da sociedade brasileira;
- Compreender o impacto das tecnologias da comunicação e da informação na sociedade e suas aplicações na vida pessoal e social;

- Compreender e usar a linguagem corporal como relevante para a própria vida, integradora social e formadora da identidade;
- Compreender a literatura e a arte (artes visuais, teatro, dança e música) como saber cultural e estético gerador de significação e integrador da organização do mundo e da própria identidade.

Conteúdos:

- Gêneros textuais;
- Coerência;
- Coesão;
- Argumentação;
- Gramática normativa (pontuação, regência, concordância, crase, acentuação);
- Linguagem verbal e não verbal;
- Linguagem oral e escrita;
- Linguagem e tecnologia;
- Norma padrão e variantes linguísticas;
- Tipologia textual – descrição, narração e dissertação.

REDAÇÃO

Consiste em uma produção de um texto escrito, a partir da leitura e interpretação de textos de temáticas pertinentes a problemáticas contemporâneas, com enfoque em questões sociais, políticas, econômicas e culturais. Na redação, o candidato deve se atentar à coletânea de textos dada e ao enunciado proposto, produzindo um texto que atenda à tipologia solicitada. Devem ser observados também os seguintes aspectos: coerência, coesão, paragrafação e norma culta da língua (pontuação, regência, concordância, crase, acentuação).

Relação das Obras Literárias:

1. *Arena conta Zumbi*, Gianfrancesco Guarnieri e Augusto Boal.
2. *Dona*, Luciene Carvalho.
3. *Estórias abensonhadas*, Mia Couto.
4. *Memórias de um sargento de milícias*, Manuel Antonio de Almeida.
5. *Memórias póstumas de Brás Cubas*, Machado de Assis.

ANEXO IX

PROCESSO SELETIVO 2023/2

**AUTODECLARAÇÃO
(para Estudantes Negros)**

Nome do Candidato:	
Documento de Identidade (número / órgão expedidor / UF):	
Telefone fixo: () _____	Celular: () _____

Declaro ser negro (a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. Declaro que desejo me matricular no semestre 2023/2 na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na vaga destinada ao sistema de reserva de vagas para estudantes negros. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital de inscrição, seleção e ocupação de vagas dos cursos de graduação da UNEMAT, bem como, da Resolução nº 011/2019 - CONEPE. Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas para Estudantes Negros.

Local e Data: _____/_____/_____/2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO X

PROCESSO SELETIVO 2023/2

**AUTODECLARAÇÃO
(para Estudantes Indígenas)**

Nome do Candidato:	
Etnia Indígena:	Terra Indígena/Aldeia:
Documento de Identidade: (número / órgão expedidor / UF):	
Telefone fixo: () _____	Celular: () _____
Resido em: () Terra Indígena () Área Urbana	
Endereço/Local:	
Município:	Estado:

Declaro ser índio (a) e que pertenço a Etnia supracitada e que desejo me matricular no semestre 2023/2 na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na vaga destinada ao sistema de reserva de vagas para estudantes indígenas. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital de inscrição, seleção e ocupação de vagas dos cursos de graduação da UNEMAT, bem como, da Resolução nº 011/2019 – CONEPE e declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas para Estudantes Indígenas.

_____ **Local e Data:** _____/_____/____/2023.
Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

A Comunidade da Aldeia _____ declara para os devidos fins, e a melhor fora do direito, que _____ é reconhecido pela comunidade desta Aldeia como pertencente a nossa Etnia/Povo, para o fim de concorrer às vagas oferecidas pela Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT.

Nome Legível do Representante da Comunidade Indígena	Assinatura do Representante da Comunidade Indígena	Documento de identidade do Representante da Comunidade Indígena

Obs: É obrigatório coletar no quadro acima, a assinatura devidamente identificada de 4 (quatro) representantes diferentes da comunidade indígena ou da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Local e Data: _____/_____/____/2023.

ANEXO XI

PROCESSO SELETIVO 2023/2

AUTODECLARAÇÃO
(para Estudantes com Deficiência)

Nome do Candidato:	
Documento de Identidade (número / órgão expedidor / UF):	
Telefone fixo: () _____	Celular: () _____

De acordo com a legislação, declaro ser Pessoa com Deficiência por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) abaixo indicada(s):

<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA FÍSICA: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física.
<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida pela média aritmética no audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA VISUAL: cegueira; baixa visão; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; visão monocular; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA MENTAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas.
<input type="checkbox"/>	TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: é aquela pessoa com síndrome clínica caracterizada na forma descrita no subitem 6.2.5 deste Edital.
<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.

OBS: É obrigatória a entrega do laudo médico e do exame médico (exceto transtorno do espectro autista) para comprovação da deficiência, conforme subitem 5.14.2 do Edital.

Declaro que desejo me matricular no semestre 2023/2 na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na vaga destinada ao sistema de reserva de vagas para candidatos com deficiência. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital, bem como, da Resolução nº 011/2019 - CONEPE.

Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas para Estudantes com Deficiência.

Local e Data: _____/_____/_____/2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____,
candidato (a) ao Processo Seletivo 2023/2, declaro que não possuo vínculo como aluno(a) em outro curso de Instituição de Ensino Superior Pública, incluindo a Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), em obediência à Lei Federal nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, que proíbe que a mesma pessoa ocupe 02 (duas) vagas simultaneamente, em todo o território Nacional.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e Data: _____/_____/_____/2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO XIII**SUPERVISÃO DE APOIO ACADÊMICO – SAA****HORÁRIOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Todos os Campi: 07:30 às 11:00 / 13:30 às 17:00 (exceto Pontes e Lacerda)

Pontes e Lacerda: 13:00 às 18:00

CIDADE	SUPERVISOR	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
ALTA FLORESTA	Andressa Callegari Silva	Perimetral Rogério Silva, 4930. Residencial Jardim Flamboyant. CEP: 78.580-000	(66)3521-0880	vestibular.saa.afl@unemat.br
BARRA DO BUGRES	Andressa Rodrigues Santos Carciolari	Rua A, s/n. Cohab São Raimundo. CEP: 78.390-000	(65) 3361-6451	vestibular.saa.bbg@unemat.br
CÁCERES	Joniel Santana da Silva	Avenida São João, 563. Cavalhada. CEP: 78.216-060	(65) 3221-0520 (65) 3221-0555	vestibular.saa.cac@unemat.br
DIAMANTINO	Carlos Henrique Martins de Arruda	Rua Rui Barbosa, nº 166. Jardim Eldorado. CEP: 78.400-000.	(65) 3336-1001 (65) 3336-1446	vestibular.saa.dtn@unemat.br
JUARA	Elizeu Won Ancken da Silva	Rodovia Juara a Brasnorte, Km 02. Zona Rural. CEP: 78.575-000	(66) 3556-9601	vestibular.saa.jua@unemat.br
NOVA MUTUM	Juvenal Batista de Lima	Av. das Garças, 1192N, Jardim das Orquídeas. CEP: 78.450-000	(65) 3371-2100	vestibular.saa.nvm@unemat.br
NOVA XAVANTINA	Queila Cristina Alves Ribeiro	Av. Dr. Renato Figueiro Varella s/n. Olaria. CEP: 78.690-000	(66) 3438-5309	vestibular.saa.nvx@unemat.br
PONTES E LACERDA	Consoelo Costa Soares Carvalho	BR 174, KM 277, Zona Rural. CEP: 78.250-000	(65) 3266-8114	vestibular.saa.plc@unemat.br
RONDONÓPOLIS	Ialdon Borges Carrijo	Rua Santa Rita, 148, Centro. CEP: 78.780-000	(66) 3481-1857	vestibular.saa.aia@unemat.br
SINOP	Ana Cristina Bianchini Vital	Avenida dos Ingás, nº 3001. Jardim Imperial. CEP: 78.555-000	(66) 3511 2104	vestibular.saa.snp@unemat.br
TANGARÁ DA SERRA	Steffano Scarabottolo	Av. Inácio Bittencourt Cardoso, n. 6967E. Jardim Aeroporto. CEP: 78.300-970. Caixa Postal 287.	(65) 3311-4902 (65) 3311-4903 (65) 3311-4904	vestibular.saa.tga@unemat.br

ANEXO XIV**DOS POSTOS DE INSCRIÇÕES AUTORIZADOS**

CIDADE	LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
ALTA FLORESTA	Campus Universitário de Alta Floresta	Perimetral Rogério Silva, 4930. Residencial Jardim Flamboyant. CEP: 78.580-000	(66) 3521-0201
ALTO ARAGUAIA	Campus Universitário de Alto Araguaia	Rua Santa Rita n.º 148. Centro. CEP: 78.780-000.	(66) 3481-1857
BARRA DO BUGRES	Campus Universitário de Barra do Bugres	Rua A, s/n. Cohab São Raimundo. CEP: 78.390-000	(65) 3361-6450
CÁCERES	Campus Universitário de Cáceres	Avenida São João, 563. Cavallhada. CEP: 78.216-060	(65) 3221-0000
COLÍDER	Campus Universitário de Colíder	Av. Ivo Carnelos, 393 - Jardim Universitário. CEP: 78.500-000	(66) 3541-1573
CUIABÁ	Escritório de Representação da UNEMAT	Av. Gonçalo Antunes de Barro, S/N. Bairro: Novo Matogrosso. CEP: 78.058-743	(65) 99618-7689
DIAMANTINO	Campus Universitário de Diamantino	Rua Rui Barbosa, nº 166. Jardim Eldorado. CEP: 78.400-000.	(65) 3336-1446
JUARA	Campus Universitário de Juara	Rodovia Juara a Brasnorte, Km 02. Zona Rural. CEP: 78.575-000	(66) 3556-9600
NOVA MUTUM	Campus Universitário de Nova Mutum	Av. das Garças, 1192N, Jardim das Orquídeas. CEP: 78.450-000	(65) 3371-2100
NOVA XAVANTINA	Campus Universitário de Nova Xavantina	Av. Dr. Renato Figueiro Varella s/n. Olaria. CEP: 78.690-000	(66) 3438-5300
PONTES E LACERDA	Núcleo de Prática Jurídica da UNEMAT	Rua Goiás, nº 1154 – Centro CEP: 78.250-000	(65) 3266-3250
RONDONÓPOLIS	Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	Avenida Fernando Correa da Costa, Quadra 01, Lote 05, Setor Rodoviário (antigo Aeroporto) CEP: 78.750-799	(66) 3426-8926
SINOP	Campus Universitário de Sinop	Avenida dos Ingás, nº 3001. Jardim Imperial. CEP: 78.555-000	(66) 3511 2100
TANGARÁ DA SERRA	Campus Universitário de Tangará da Serra	Av. Inácio Bittencourt Cardoso, n. 6967E. Jardim Aeroporto. CEP: 78.300-970.	(65) 3311-4900

ANEXO XV

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES – PROCESSO SELETIVO 2023/2

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
Realização das inscrições pagas – somente via <i>internet</i>	20/03 a 23/04/2023
Período para envio dos arquivos para procedimento de verificação: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Estudantes Negros (preto ou pardo): vídeo para verificação da autodeclaração; ➤ Estudantes com Deficiência: laudo médico e exames médicos. 	20/03 a 23/04/2023
Realização de inscrição com pedido de isenção de taxa – somente via <i>internet</i>	27 a 31/03/2023
Divulgação dos pedidos de isenção de taxa (deferidos e indeferidos)	13/04/2023
Interposição de recurso contra indeferimento do pedido de isenção de taxa	14/04/2023
Divulgação do resultado dos recursos da isenção de taxa	19/04/2023
Período para pagamento da taxa de inscrição para candidatos com pedido de isenção indeferido	19 a 24/04/2023
Vencimento do boleto bancário	24/04/2023
➤ Divulgação das inscrições deferidas pagantes e indeferidas por falta de pagamento;	27/04/2023
➤ Divulgação dos pedidos de atendimento diferenciado (deferidos e indeferidos).	
➤ Interposição de recurso contra indeferimento por falta de pagamento;	28/04/2023
➤ Interposição de recurso contra resultado do atendimento diferenciado.	
➤ Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de inscrições;	03/05/2023
➤ Divulgação das inscrições deferidas ao Processo Seletivo 2023/2;	
➤ Divulgação da lista dos cursos integrantes do Processos Seletivo Simplificado.	
Divulgação dos locais de realização das provas	12/05/2023
REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO 2023/2	04/06/2023 Das 8h às 13h
Divulgação do gabarito preliminar	05/06/2023
Interposição de recurso contra o gabarito preliminar, formulação ou conteúdo da prova objetiva	06/06/2023
➤ Divulgação do resultado dos recursos contra gabarito preliminar;	19/06/2023
➤ Publicação do gabarito oficial.	
Divulgação do desempenho preliminar nas provas objetivas – Primeira Fase	20/06/2023
Interposição de recurso contra o desempenho preliminar nas provas objetivas	21/06/2023
Divulgação do desempenho pós recurso nas provas objetivas	23/06/2023
Divulgação dos estudantes negros e estudantes com deficiência que serão avaliados - Procedimento de Verificação	23/06/2023
Procedimento de verificação - estudantes negros e estudantes com deficiência (Realizado internamente pela comissão de verificação com base nos arquivos enviados no ato da inscrição)	26/06 a 06/07/2023
➤ Divulgação do resultado do procedimento de verificação dos estudantes negros;	07/07/2023
➤ Divulgação do resultado da análise da documentação dos estudantes com deficiência.	
Divulgação do desempenho preliminar na prova de Redação – Segunda Fase	07/07/2023
Interposição de recurso contra o desempenho preliminar na prova de Redação	08 e 10/07/2023
Interposição de recurso contra resultado do procedimento de verificação – não ratificação (Para estudantes negros e estudantes com deficiência)	10/07/2023
Divulgação do resultado dos recursos contra a não ratificação	13/07/2023
Divulgação do desempenho pós recurso na prova de Redação	17/07/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 2023/2	17/07/2023
CONVOCAÇÃO - PRIMEIRA CHAMADA	17/07/2023
Prazo para envio da documentação - via SIGAA (para todos os candidatos aprovados) (Realizada pelo candidato aprovado)	18 a 20/07/2023

Lançamento no SiGAA da matrícula dos candidatos aprovados – 1ª chamada (Realizada pela Supervisão de Apoio Acadêmico - SAA)	21/07/2023
Envio de e-mail para o candidato ativar cadastro no SIGAA (Realizado pela UNEMAT)	22/07/2023
Divulgação do quantitativo de vagas não ocupadas nos cursos da Instituição (Para candidatos classificados interessados em participar da lista de espera)	24/07/2023
Manifestação de interesse em permanecer na lista de espera - de forma presencial (Para 2ª chamada e chamadas subsequentes)	31/07 e 01/08/2023
Divulgação do resultado da manifestação de interesse - Lista de Espera	01/08/2023
SEGUNDA CHAMADA – DA LISTA DE ESPERA	01/08/2023
Matrícula dos candidatos aprovados na 2ª chamada (Realizada pelo candidato, presencialmente, na Supervisão de Apoio Acadêmico – SAA onde o curso é ofertado)	02 e 03/08/2023
TERCEIRA CHAMADA – DA LISTA DE ESPERA (se houver)	07/08/2023
Matrícula dos candidatos aprovados na 3ª chamada (Realizada pelo candidato, presencialmente, na Supervisão de Apoio Acadêmico – SAA onde o curso é ofertado)	08 e 09/08/2023
INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2023/2	07/08/2023
Confirmação de matrícula (Realizada pelo candidato, presencialmente, na Supervisão de Apoio Acadêmico – SAA onde o curso é ofertado)	07 a 17/08/2023
Último prazo para convocação dos candidatos classificados	04/09/2023